



Edital 02-2023 - PNM-DESIGN

EDITAL PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS AO CATI E EXECUTORAS DE PROJETOS DO PPI

A Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - Softex, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), torna público o processo de seleção de instituições credenciadas ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI), para atuar como Executora de Capacitação do Programa de Residência em Microeletrônica - CI Brasil Inovação.

O setor de semicondutores, microeletrônica e nanoeletrônica apresenta relevante contribuição para o desenvolvimento econômico e tecnológico das nações. O Programa de Residência em Microeletrônica - CI Brasil Inovação pretende colaborar para o desenvolvimento e crescimento deste setor, no âmbito de Programas e Projetos de Interesse Nacional nas Áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação (PPIs), coordenado pela Softex, nomeadamente PNM-Design, conforme Resolução CATI nº 26, de 7 de outubro de 2020.

Essa residência tem por objetivo promover a formação de profissionais preparados para atender a crescente e urgente demanda nacional por profissionais capacitados do mercado nacional de semicondutores e microeletrônica, em médio e curto prazo, tanto de especialistas como gestores e empreendedores, com o propósito de contribuir para a inovação e o desenvolvimento do setor brasileiro.

Espera-se qualificar profissionais em 2 perfis: técnico e gestor/empreendedor, em três fases de capacitação: Capacitação teórica a ser realizada no Brasil com conteúdos coerentes com as necessidades do mercado nacional; Vivência internacional a ser realizada presencialmente em ambientes simulados fora do País e a fase final: *in-company*, em que os egressos selecionados serão apoiados para a criação de *spin-offs*, *startups* e ou trabalhos específicos em empresas nacionais.

1 OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1 Este Edital tem o objetivo de selecionar 3 (três) instituições públicas ou privadas credenciadas ao CATI, para execução do objeto especificado no preâmbulo deste Edital.
- 1.2 Este Edital será conduzida pela Softex, enquanto coordenadora do PNM Design, que disponibilizará recursos financeiros aportados no Projeto Residência em Microeletrônica - CI Brasil Inovação (PROCESSO: 01245.020074/2022-76), para o cumprimento do projeto. Os recursos previstos neste Edital estão limitados a R\$ 8.148.124,33 (oito milhões e cento e quarenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) por proposta.



- 1.3 A proposta de uso dos recursos disponíveis pela instituição candidata deve necessariamente contemplar a oferta de bolsas nacionais e custeio de passagens aéreas internacionais para os alunos nos termos propostos no Programa e neste Edital.
 - 1.3.1 O valor da bolsa deverá ser de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para todas as fases.
- 1.4 A Instituição Candidata deverá apresentar somente um único Plano de Utilização (PU), em conformidade com o modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital, para participação, com duração de 30 (trinta) meses, incluindo as metas a serem atingidas durante a execução do projeto, conforme definido neste Edital.
- 1.5 As Instituições selecionadas deverão assinar o Acordo de Cooperação Técnica constante do Anexo I, o Termo de Parceria constante do Anexo II, bem como prestar contas do recurso recebido na forma prevista neste Edital e nas Resoluções e Portarias do MCTI.
- 1.6 É obrigatório que o conteúdo da proposta da instituição candidata, selecionada para operar com os recursos deste Edital, demonstre o fortalecimento do desenvolvimento de conhecimentos e tecnologias em todas as 3 áreas temáticas seguintes:
 - 1.6.1 Projeto de Sistemas Digitais - Foco em projeto de sistemas digitais, *front-end* e *back-end*, de médio e grande porte, enfatizando as etapas envolvidas no fluxo de projeto digital para tecnologias de fabricação modernas;
 - 1.6.2 Projeto de Sistemas Mixed-Signals - AMS - Foco no projeto de sistemas eletrônicos analógicos básicos e de interfaceamento, tais como: amplificadores operacionais e comparadores, conversores AD e DA, PLLs e VCOs;
 - 1.6.3 Projeto de Sistemas de Rádio Frequência - RF - Foco no projeto de blocos eletrônicos utilizados em sistemas de comunicação em Rádio Frequência integrada, tais como: Amplificadores de Baixo Ruído (LNA), Misturadores, VCO, Sintetizadores de Frequência, Filtros.

2 ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 2.1 A realização deste Edital está alinhada com as ações do MCTI voltadas a promover o desenvolvimento em áreas estratégicas por meio do investimento sistemático e aos objetivos do Programa de Residência em Microeletrônica - CI Brasil Inovação, quais são:
 - 2.1.1 Fortalecer o ecossistema, descentralizando e expandindo a rede nacional de organizações do setor de microeletrônica e semicondutores;
 - 2.1.2 Favorecer a criação de *spin-offs* de empresas, *spin-offs* de projetos de pesquisa ou startups aumentando a densidade de empresas especializadas e inovadoras no setor nacional;
 - 2.1.3 Criação e aplicação de formação ágil compatível ao fluxo comercial de desenvolvimento de produtos e serviços (*hands-on*) do setor de microeletrônica nos temas específicos determinados neste edital.



- 2.2 Pelos resultados deste edital, devido à urgência de mão de obra para o mercado, espera-se formar profissionais competentes com diferentes níveis de especialização, de acordo com as diversas necessidades do mercado nacional.
- 2.3 As Instituições selecionadas irão atuar como Executoras de Capacitação do Programa de Residência em Microeletrônica - CI Brasil Inovação, com o apoio e acompanhamento da Executora Acadêmica - Instituto Federal do Ceará.
- 2.4 Está prevista para este edital a proposição de Plano de Utilização de Recursos (Anexo III) para execução de 03 (três) fases do Programa de Residência em Microeletrônica - CI Brasil Inovação para atuação da instituição Executora de Capacitação, sendo:

2.4.1 CAPACITAÇÃO

2.4.1.1 **Capacitação Inicial, 6 (seis) meses.** Nesta fase, a instituição selecionada deverá preparar 2 (duas) trilhas de formação, definir estratégias de alocação de egressos, desenvolver parcerias com empresas e ecossistema, selecionar, no mínimo, 200 alunos, executar as trilhas e selecionar os egressos para a fase seguinte de vivência internacional. A seleção será realizada pela Executora de Capacitação sob a supervisão da Executora Acadêmica e aprovação pela Softex e pelo MCTI

2.4.1.2 **Execução das trilhas a serem apresentadas em proposta:** definição de conteúdo programático, plano de ensino, elaboração e/ou curadoria de conteúdo para cada perfil que se deseja formar: técnico e gestor/empreendedor. As trilhas devem ser desenhadas com o objetivo de garantir as competências necessárias aos dois perfis:

2.4.1.2.1 Perfil técnico de formação teórica no estado da arte das tendências globais e demandas do mercado, para que o aluno possa ocupar cargos de engenharia, P,D&I etc.

2.4.1.2.2 Perfil gestor e empreendedor: formação de alta liderança, incluindo *soft skills* necessários para ocupar cargos de alta gestão em empresas nacionais, internacionais e startups; formação de profissionais capazes de criar novas empresas no Brasil, que sejam relevantes para a estratégia nacional do setor, incluindo metodologias de *startups*, *spin offs*, inovação e *soft skills*.

2.4.1.2.3 As trilhas deverão ser apresentadas na proposta para análise da banca avaliadora deste edital, conforme modelo de Plano de Curso no Anexo IV, as quais poderão sofrer ajustes, após a divulgação do resultado final, onde a Instituição selecionada deverá acatar as alterações sugeridas. As trilhas deverão ser pautadas nas demandas do mercado nacional, capacidade do mercado nacional de absorver o profissional, fomento ao empreendedorismo, coerência com a cadeia de valor nacional do setor, viabilidade financeira e disponibilidade de recurso nacional.



- 2.4.1.3 **Articulação entre os *players*:** formação de parcerias para curadoria e/ou desenvolvimento dos conteúdos previstos nas trilhas. As parcerias já firmadas e as potenciais podem ser demonstradas no ato da submissão e devem ser justificadas quanto à qualificação desta parceria.
- 2.4.1.4 **Definição de estratégia para acompanhamento, controle e redução de evasão:** definir como será realizado o acompanhamento dos estudantes quanto a assiduidade e dedicação a formação e cumprimento das contrapartidas. Como identificar o estudante pouco ativo e que precisa de atuação mais próxima para evitar a evasão. Sugerir estratégias para engajamento e retenção dos participantes.
- 2.4.1.5 **Definição de estratégia de alocação do profissional não formado e formado em cada uma das fases.** Os alunos candidatos que não forem contemplados nesta etapa do funil poderão participar de ações de inserção no ecossistema a serem desenvolvidas ao longo do Projeto, tais como participação em evento de tecnologia e aproximação do mercado. A instituição candidata deverá sugerir ações de alocação dos candidatos para cada fase do Programa.
- 2.4.1.6 **Processo de seleção de candidatos para formação:** definir critérios e etapas para seleção dos participantes de acordo com o plano de ensino elaborado para cada trilha. A formação tem como foco profissionais já com experiência e/ou formação comprovada na área, como acadêmicos (pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação), empreendedores, profissionais de *design house*, entre outros profissionais de área afins. A instituição candidata deve propor número de vagas para essa primeira fase de no mínimo 70 vagas para os recursos disponibilizados pela Softex.
- 2.4.1.6.1 O processo seletivo deverá reservar 30% das vagas ofertadas para mulheres, ou seja, a classificação dos candidatos deve acontecer separadamente em dois grupos: ampla concorrência e reserva de 30% de mulheres. Caso não haja candidatas suficientes para compor as vagas exclusivas, as mesmas poderão ser disputadas em ampla concorrência com os demais candidatos.
- 2.4.1.7 **Execução da formação:** implementação das trilhas propostas após aprovação pela banca de avaliação, já considerando ajustes, caso necessário. Deverão estar previstas no plano de ensino formas de acompanhamento e avaliação dos estudantes e monitoramento dos egressos (Anexo IV - Plano de ensino).
- 2.4.1.8 **Apoio nas fases seguintes:** Definição de projetos de internacionalização para a Vivência Internacional e compreensão dos recursos disponíveis dos *players* para a fase *In Company*, a partir das necessidades do mercado, da coerência com a disponibilidade de recursos da cadeia de valor nacional e maturidade do setor no Brasil.
- 2.4.1.9 **Seleção para a fase de Vivência Internacional:** A instituição selecionada deverá sugerir critérios para a participação dos alunos em vivência internacional, bem como avaliá-los. A proposta a ser submetida pela



instituição candidata deverá prever número de alunos nos termos previstos no item 14 dos critérios de seleção, ou seja, 35, 70 ou 100 alunos, sendo 50% do perfil gestor/empreendedor e 50% técnico. A seleção, para a vivência internacional, será realizada pela Executor de Capacitação sob a supervisão da Executora Acadêmica e aprovação pela Softex e pelo MCTI

2.4.2 VIVÊNCIA INTERNACIONAL

2.4.2.1 Vivência internacional, 6 (seis) meses: A instituição selecionada deverá propor as missões internacionais para os estudantes nos respectivos perfis da capacitação: técnico e gestor/empreendedor. O objetivo da vivência internacional é fomentar a maturidade do aluno ao ser exposto a ambiente diferente do usual, tendências de mercado, experimentando ferramentas e tendo acesso a conteúdos coerentes com a proposta prevista na fase anterior (item 2.4.1).

2.4.2.2 Contrapartida dos alunos: consiste na doação intelectual, na área de microeletrônica, a constar no plano de curso (anexo IV), em termos de: mentorias presenciais ou online para estudantes; atuação em treinamentos; apoio à colocação dos egressos no mercado e oportunidades afins. Em consonância com o regulamento de Bolsas a ser criado pela Instituição selecionada.

2.4.2.3 Articulação com parceiros internacionais: articular, sempre em alinhamento com a Coordenadora do PPI, parcerias com empresas e instituições internacionais para propiciar ao:

2.4.2.3.1 Perfil técnico: vivências internacionais em empresas, universidades, centros de pesquisa e outras instituições que possam servir de ambientes simuladores para o desenvolvimento de profissionais capazes de desenvolverem tecnologias de ponta.

2.4.2.3.2 Perfil gestor: vivências internacionais em empresas, universidades de gestão, empresas relevantes para o desenvolvimento de competências de alta liderança, ambientes de inovação, startups ou *spin offs* para o desenvolvimento de competências em experimentação e desenvolvimento de novos negócios

2.4.2.4 Conexão com parceiros internacionais: articular com instituições, parceiros e mentores de outros países para estreitar vínculo e relacionamento. Essa deve ser uma etapa prévia de networking e planejamento para o desenvolvimento da etapa experiência in loco.

2.4.2.5 Experiência in loco: propor roteiro de 45 dias para que os estudantes tenham a oportunidade de conhecer presencialmente empresas, universidades, laboratórios para uma completa imersão nas principais tendências e tecnologias de ponta no setor de microeletrônica. O roteiro deve ser compatível com a vivência prevista nos itens anteriores: 2.4.2.3 (articulação com parceiros internacionais) e 2.4.1.8. (Apoio nas fases



seguintes). A proposta pode ser alterada a pedido da Softex, MCTI e Executora Acadêmica, uma vez que pretende-se desenvolver em conjunto com as demais executoras.

2.4.2.6 Criação de Ambiente simulado de desenvolvimento de produtos/serviços: Ao final desta Fase, que tem como objetivo apoiar os alunos na sistematização do conhecimento adquirido até aqui, incluindo a experiência presencial, os alunos deverão entregar um relatório com um pré-projeto do que se pretende aprofundar na última fase de formação do programa.

2.4.2.6.1 Após a experiência in loco, os participantes devem dar continuidade aos seus estudos em um ambiente simulado, como *design house*, Institutos de Ciência, de Tecnologia e de Inovação (ICTs), Universidades ou acesso a licenciamento de ferramentas, durante 4 meses, onde se produza ou desenvolva um projeto real, que pode ser demandado por algum parceiro comercial ou não.

2.4.2.6.2 A proposta submetida deve prever tutoria por especialistas, podendo contar com sessões virtuais de mentoria para o seu desenvolvimento. Deve ser elaborada uma programação de funções, rotação de atividades, *milestones* de entregas, reuniões com clientes/fornecedores etc, implementadas como se fossem em ambiente real de um empresa global.

2.4.2.7 Ainda nesta fase, o perfil "Gestor" deverá ter capacitação também em perfil empreendedor, com foco para formação de negócios e startups a serem aceleradas com ajuda do programa ou funções executivas em empresas tradicionais.

2.4.3 IN COMPANY

2.4.3.1 **FORMAÇÃO IN COMPANY, 18 (dezoito) meses:** essa fase tem como objetivo selecionar empresas que tenham interesse em desenvolver projetos *in company*, incluindo *design houses*, em parceria com ICTs e/ou outras instituições de fomento à inovação.

2.4.3.2 Seleção de alunos e empresas para formação do grupo de trabalho: dos alunos que terão participado da Vivência Internacional, somente 33% devem ser selecionados, após avaliação do seu desempenho, para participação dos grupos de trabalho que atuarão em projetos nas empresas selecionadas. A seleção será realizada pelo Executor de Capacitação sob a supervisão da Executora Acadêmica e aprovação pela Softex e pelo MCTI.

2.4.3.3 Depois de formados os grupos de trabalho, deverá ser elaborado um plano de trabalho para o início do projeto aplicado, conforme a distribuição a seguir:

2.4.3.3.1 Perfil técnico: articulação de 16 projetos de pesquisa *in company* com bolsas para os alunos técnicos (grupo de trabalho: empresa demandante + técnico)



- 2.4.3.3.2 Perfil gestor: articulação de 16 projetos de *trainee* em empresas relevantes nacionais para os alunos gestores (grupo de trabalho: empresa demandante + gestor)
- 2.4.3.4 Os projetos desenvolvidos por empreendedores passarão pelo processo de seleção e aceite da proposta, com o apoio de parceiros, e deverão ser alocados em ambiente de desenvolvimento de negócios, tais como incubadoras, aceleradoras etc, com parte das despesas operacionais pagas pelo programa e a outra parte financiada como contrapartida pelos empreendedores e seus eventuais parceiros investidores.
- 2.4.3.5 O ambiente de aceleração, onde estiver alocado o projeto, deverá ser responsável pelo apoio total ao projeto atuando em mentorias de negócio, apoio ao desenvolvimento do produto, acesso a mercado, captação de investidores, além de outras a serem definidas no programa.
- 2.5 A instituição selecionada poderá atrair para o projeto parceria com empresas *Design Houses* ou de Semicondutores com contrapartida financeira. A participação de empresas do gênero no Programa visa a ampliação dos recursos e, conseqüentemente, aumento do número de estudantes formados, ou aumento do recurso disponibilizado para os profissionais, alavancando o recurso público e o impacto do Programa.
 - 2.5.1 O objeto da parceria não pode prever o repasse financeiro, de recursos do Projeto, da Instituição Candidata, selecionada como Executora de Capacitação, para a instituição parceira.
- 2.6 As parcerias tratadas neste Edital, quando entre empresas beneficiárias da Lei de Informática e PADIS, estas, contarão com seu investimento previamente aprovado como benefício de P,D&I, em consonância com entendimento do MCTI.
 - 2.6.1 A Executora de Capacitação, a ser selecionada, será responsável pelo acompanhamento dos requisitos exigidos para concessão dos benefícios, conforme requisitos legais da Lei de Informática ou PADIS, e pela prestação de contas nos termos do Relatório Demonstrativo Anual (RDA).
- 2.7 A instituição selecionada será responsável por atrair para o projeto empresas interessadas em participar de ações de inserção dos egressos em cada fase, bem como de participar da construção da última fase, incluindo a possibilidade de disponibilizar contrapartida financeira.
- 2.8 A Instituição Candidata selecionada deverá definir o seu regulamento de bolsas, sob a supervisão da Executora Acadêmica e aprovação pela Softex e pelo MCTI, se for o caso, o qual deverá estabelecer as regras para a contrapartida prevista para o aluno, as condições para manutenção da bolsa e as penas previstas, nos casos de descumprimento do regulamento, incluindo o ressarcimento do valor total recebido como bolsa, em caso de abandono.



- 2.9 O Plano de Curso, previsto no anexo IV deste Edital, deverá pautar-se, obrigatoriamente, em: Projeto de Sistemas Digitais; Projeto de Sistemas Mixed-Signals - AMS e Projeto de Sistemas de Rádio Frequência - RF, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.
- 2.10 A(s) instituição(ões) selecionada(s) atuarão sob a gestão da Executora Acadêmica em todas as definições esperadas na execução do projeto.
- 2.11 A(s) instituição(ões) selecionada(s) deverão compartilhar continuamente indicadores para acompanhamento do seu desempenho e impacto e quaisquer outras informações requeridas pela Softex, tais como:
- número de alunos capacitados em cada fase;
 - evasão de alunos em cada fase;
 - engajamento dos alunos em cada fase;
 - número de parcerias estabelecidas para cada fase;
 - número de participação de alunos em eventos relevantes no tema;
 - número de artigos publicados com participação dos alunos;
 - relatório de contrapartida.

3 CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA DA INSTITUIÇÃO COMO EXECUTORA DE CAPACITAÇÃO

- 3.1 Poderão se candidatar ao processo de seleção como Executora de Capacitação, Instituição brasileira, pública ou privada, com credenciamento vigente no CATI, e que atendam integralmente às exigências descritas nos Critérios de Elegibilidade e Documentos de Habilitação.
- 3.2 As propostas deverão ser apresentadas via formulário de inscrição, com o envio do PU (Anexo III) e Plano de Curso (Anexo IV), ao qual a Instituição Candidata deverá manter-se fiel à sua estrutura organizacional e de suas seções.
- 3.3 Os requisitos básicos utilizados para a apresentação da proposta do projeto deverão conter os recursos especificados de forma apropriada nos planos de utilização nos termos dispostos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019 e percentual de distribuição das despesas análogo ao Relatório Demonstrativo Anual (RDA), os quais serão próprios de cada Instituição.
- 3.4 Todo PU deverá ser baseado nos estágios estabelecidos para definição das metas/etapas/atividades do projeto específico. Portanto, o modelo de execução proposto deve considerar o contexto descrito para cada estágio e o respectivo cronograma que apresenta o período esperado para cada um deles.
- 3.5 É requisito necessário para a seleção, que a Instituição candidata tenha disponível salas de aula e laboratórios de informática no local onde será realizada a formação.
- 3.6 É requisito necessário para a seleção, que a Instituição candidata tenha licença com fornecedores de ferramentas EDA (Eletronic Design Automation) própria ou



por autorização de uso de terceiros, desde que previsto no PU apresentado, com o número de licenças adequado às vagas propostas.

3.6.1 Junto com a apresentação da ferramenta EDA, a Instituição Candidata deverá apresentar o material didático disponibilizado pelo fornecedor.

3.7 O prazo destinado à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (Anexo I), Termo de Parceria da Instituição selecionada com a Softex (Anexo II) não está incluso no prazo de execução do projeto.

3.8 Dos Critérios de Elegibilidade:

3.8.1 Os Critérios de Elegibilidade são condições que garantem a participação de Instituições idôneas, bem como o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e eficiência, proporcionando a transparência e a ampliação da credibilidade do Edital.

3.8.2 Os Critérios de Elegibilidade são autodeclaratórios e deverão ser atestados no ato de submissão da inscrição no Edital, por meio dos campos de “checkbox” presentes no formulário. Para fins de avaliação da proposta, enquadramento, análise e julgamento, o atendimento aos critérios é considerado imprescindível esse atestado. A ausência ou insuficiência de informação de ao menos 1 (um) dos Critérios de Elegibilidade, acarretará a INELEGIBILIDADE da proponente.

3.8.3 A Instituição deverá, no ato de sua inscrição:

3.8.3.1 Declarar que é constituída sob as leis brasileiras;

3.8.3.2 Declarar a concordância em compartilhar informações com a Softex, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo Programa, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual da Instituição;

3.8.3.3 Declarar que aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

3.8.3.4 Declarar que possui total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.8.4 Ao se inscrever neste Edital, a Instituição Candidata assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo atualizados até o fim da execução dos projetos, inclusive seu credenciamento ao CATI, sob a pena de exclusão do Programa em caso de perda de qualquer uma das condições de elegibilidade ou habilitação deste Edital.

3.8.5 A Instituição candidata deve demonstrar que executou pelo menos um projeto ou programa de capacitação de iniciativa da administração pública em cada um dos perfis solicitados:

- Para o Eixo Formação Perfil Técnico: no tema de microeletrônica, com metodologia baseado no fluxo comercial de desenvolvimento dos



produtos/serviços (teórico, prático, com vivências em ambientes reais ou simulados);

- Para o Eixo de Formação perfil gestor e empreendedor: no tema de microeletrônica com metodologia *hands on*, que tenho como premissa na estrutura dos programas executados a tripla hélice.

3.9 Dos documentos de habilitação

3.9.1 No ato da inscrição e para fins de habilitação no Edital, os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, indicado pela Softex. Somente serão aceitos os documentos enviados no ato da submissão da proposta por meio do formulário de inscrição.

3.9.2 A apresentação de documento ilegível ou a ausência de ao menos 1 (um) dos documentos comprobatórios exigidos, acarretará a exclusão do proponente neste Edital.

3.9.3 Os documentos deverão, necessariamente, estar dentro do prazo de validade no momento da submissão da proposta.

3.9.4 Documentos de Habilitação Jurídica:

3.9.4.1 Inscrição Completa

3.9.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

3.9.4.3 Cópia simples do Contrato/ Estatuto Social;

3.9.4.4 Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

3.9.4.5 Documento oficial no qual constem os dados do RG e Inscrição do CPF do(a) Coordenador(a) Técnico(a) indicado(a);

3.9.4.6 Ata de nomeação ou equivalente, para fins de comprovação da condição de representante(s) legal(is).

4 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

4.1 As Instituições Candidatas deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Indicar 01 (um) profissional para atuar como ponto de contato com o programa, denominado Coordenador(a) Técnico (a).

4.1.2 deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

4.1.3 apresentar a Resolução de credenciamento CATI válida e renovável no período de execução do projeto;



- 4.1.4 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- 4.1.5 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 4.1.6 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.
- 4.2 Declaração da qualificação da equipe técnica, podendo, a qualquer tempo ser solicitada a comprovação desta qualificação.
- 4.3 Ficará impedida de celebrar o termo de parceria a Instituição que:
 - 4.3.1 não esteja regularmente constituída;
 - 4.3.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - 4.3.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
 - 4.3.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito;
 - 4.3.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - 4.3.6 não possuir em execução, no âmbito do PPI Softex ou PNM-Design, projetos de capacitação ou empreendedorismo, exceto para aqueles projetos previstos para sua finalização em até 3 meses após a inscrição neste Edital.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 As Instituições poderão inscrever a sua proposta por meio do Formulário de Inscrição disponibilizado no link: <https://forms.gle/m9Q9TzNPpeD6d6Vh7>



- 5.2 As inscrições irão ocorrer no período de 31 de julho de 2023 a 18 de agosto de 2023 às 18 horas.
- 5.3 Ao efetivar sua inscrição, a Instituição declara concordância em compartilhar informações com a Softex, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados pelo PNM-Design e que aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital.
- 5.4 A legitimidade das informações apresentadas no preenchimento da inscrição é de responsabilidade única e exclusiva da Instituição Candidata.

6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

- 6.1 As atividades previstas para este Edital seguem cronograma de datas, conforme explicitado no quadro abaixo:

Atividade	Início	Fim
Divulgação do Edital	18/07/2023	18/08/2023
Período de inscrição	31/07/2023	18/08/2023
Resultado das Instituições Selecionadas	18/09/2023	18/09/2023
Interposição de Recurso	18/09/2023	22/09/2023
Resposta aos Recursos Apresentados	25/09/2023	29/09/2023
Resultado Final	02/10/2023	02/10/2023
Assinatura dos Documentos	02/10/2023	03/11/2023

- 6.2 Os prazos previstos no cronograma de execução podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento do projeto.
- 6.3 Quaisquer alterações relacionadas a prazo do cronograma de execução serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico da Softex, disponível no endereço <https://softex.br>.
- 6.4 O não atendimento dos períodos previstos no cronograma (item 6.1) acarretará a desclassificação da proposta.
- 6.4.1 Deve ser observado o prazo institucional para tramitação e assinatura dos documentos anexos, para os quais não será admitida qualquer solicitação de revisão.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 Todas as inscrições que atenderem aos requisitos deste edital estarão habilitadas para análise pela Banca de Avaliação. A banca avaliará os PUs a partir dos critérios de seleção definidos no item 7.2



7.2 Critérios de Seleção das Instituições candidatas:

Nº.	Critério	Evidência	Pontuação
1	Tempo de experiência na execução de projetos na área de microeletrônica	Documentação de projetos para demonstrar tempo de experiência (ano). 1 ponto a cada ano de experiência, limitado a 20 pontos.	0 - 20
2	Qualificação da equipe técnica para as funções designadas no PU do projeto a ser submetido	<p>Currículos - pontua apenas uma vez para cada item:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5 pontos para experiência profissional na função designada acima de 4 anos. Abaixo disso não pontua. • 2 pontos para especialização ou mestrado completo na área da função designada no projeto. • 3 pontos para doutorado completo na área da função designada no projeto. • 2 pontos para cada profissional da equipe indicada que tenha certificação em ferramentas de EDA. 	0-10 por currículo, no máximo 50 pontos totais.
3	Experiência da instituição proponente na formação de pessoas em áreas correlatas de microeletrônica (engenharia elétrica, de computação, eletrônica, mecatrônica, entre outras).	Documento de conclusão de curso de longa duração reconhecidos pelo Ministério da Educação - Acima de 1500 horas	2 pontos por curso, limitados a 10 pontos
		Documento de conclusão de capacitação de médio prazo por meio de convênio com a administração pública ou reconhecida pelo Ministério da Educação com no mínimo 360 horas	2 pontos por convênio, limitados a 10 pontos
4	Sede estabelecida na região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, onde deverá ser realizada a formação.	Comprovante, da região, da sede da instituição.	20 pontos se comprovado
5	Adequação dos recursos financeiros para execução do projeto nos termos da Lei de Informática e regulamentos das RDAs.	Plano de Utilização de Recursos e Cronograma Financeiro, preenchido conforme modelo apresentado no Anexo III.	0-10
6	Engajamento com empresas do setor	Carta de compromisso de empresas nacionais para engajamento nas ações de alocação dos egressos no mercado (independentemente da fase de formação).	5 pontos a cada carta, limitado a 50 pontos
7	Demonstração de contrapartidas financeiras das Instituições Proponentes ou das empresas	Documento da Instituição Proponente ou de empresas com descrição da contrapartida que será oferecida.	5 pontos a cada 10% a mais do valor total da proposta submetida
8	Infraestrutura disponível para formação dos estudantes (ambiente físico e virtual), própria ou de parceiros de	Comprovação (fotos, memorial descritivo, planta baixa, etc) dos recursos de infraestrutura disponíveis, conforme Plano de Curso	0-20



Nº	Critério	Evidência	Pontuação
	acordo com as necessidades do plano de curso apresentado para cada trilha formativa.	apresentado.	
9	Aderência do Plano de Usabilidade apresentado às entregas previstas no item 2 (Áreas de Atuação) deste edital.	Plano de Utilização preenchido conforme modelo apresentado no Anexo III.	0-20
10	Aderência do Plano de curso para cada trilha solicitada - perfil técnico e gestor/empreendedor, que estejam em coerência com os objetivos do programa.	Plano de curso preenchido conforme modelo apresentado no Anexo IV.	0-20
11	Número de vagas propostas para a fase de Capacitação com bolsa no valor mínimo	Plano de Utilização apresentando quantidade de vagas na Fase 1: 1 ponto por aluno a mais do que o mínimo de 70 (além de 70)	Sem limite de pontuação
12	Número de vagas propostas para a fase In Company com bolsa no valor mínimo	Plano de Utilização apresentando quantidade de vagas na Fase 2: 1 ponto por aluno a mais do que o mínimo de 11 (além de 11)	Sem limite de pontuação
13	Complementação de bolsa da Fase 3 (<i>In Company</i>) com recurso de empresa parceira que possa complementar a bolsa oferecida pela Executora.	Declaração da empresa com quantidade de complementos disponibilizados: Complementação de R\$ 2000,00 - 2 pontos Complementação de R\$ 3000,00 - 3 pontos Complementação de R\$ 5.000,00 - 10 pontos	2 a 10 pontos
14	Experiência, comprovada de execução técnica internacional estabelecida com instituições e/ou empresas na área de microeletrônica	Contratos, Termos de parceria ou outros instrumentos formais, capazes de comprovar a efetiva cooperação técnica, desenvolvida conjuntamente.	10 pontos por parceria estabelecida, limitado a 50 pontos
15	Aplicação de ferramentas EDA (eletronic design automation) durante a formação.	Plano de curso, trilha formativa com vistas à certificação em ferramentas EDA.	10 pontos
16	Quantidade de acessos às licenças de ferramentas EDA (eletronic design automation).	Contrato com o fornecedor que demonstre a quantidade de licenças disponíveis e data de expiração (esse quantitativo deve ser adequado ao número de estudantes, conforme previsto no plano de curso).	10 pontos



Nº	Critério	Evidência	Pontuação
17	Convênio estabelecido com fornecedores de ferramentas EDA (eletronic design automation)	Instrumento de parceria firmado com o fornecedor de ferramentas EDA.	10 pontos
18	Oferta de certificação oficial em ferramentas EDA para participantes do Programa	Declaração no termo de convênio da parceria ou declaração do fornecedor de EDA que disponibilize certificação oficial para estudantes do programa.	10 pontos

- 7.3 Para cada critério de seleção é necessária a apresentação de documentos que comprovem as exigências descritas, sendo válida a experiência de instituição interveniente no caso de instituições públicas.
- 7.4 Nas propostas feitas em parceria com outras instituições, a instituição parceira pontua 50% nos critérios 3, 4 e 5.
- 7.5 Em todos os critérios em que haja contrapartidas, por parte de instituições parceiras, a Instituição Candidata se compromete a custear eventuais inadimplências dos parceiros, no mesmo montante apresentado no projeto.
- 7.6 Os critérios em que haja o fornecimento ou utilização de ferramentas EDA deverão estar descritos no Plano de Utilização, sendo parte obrigatória da proposta inscrita.
- 7.7 A classificação das Instituições candidatas ocorrerá através da soma da pontuação de qualificação obtida, sendo elaborado um ranking classificatório da maior para a menor pontuação.
- 7.8 Critérios de desempate:
- 7.8.1 Em caso de empate, será considerada melhor classificada a Instituição Candidata que tiver obtido a maior pontuação no critério 4, de estabelecimento da sede.
- 7.8.2 Persistindo o empate, será considerado mais bem classificada a Instituição que apresentar a maior pontuação no critério 08, de demonstração de contrapartidas financeiras.
- 7.8.3 Persistindo o empate, será classificada a instituição com melhor pontuação na concessão de bolsas (critério 13).

8 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1 A seleção, análise e julgamento das Instituições Candidatas serão realizados de acordo com os critérios e pesos descritos neste Edital.



- 8.2 A avaliação das propostas será realizada por uma Banca de Avaliação, composta por membros convidados da Softex, SBMicro e outra(s) instituição(ões) relevante(s), que utilizará uma sistemática de múltiplas avaliações para cada participante, considerando a documentação necessária e a quantidade total de vagas disponíveis.
- 8.3 A classificação das Instituições será baseada na pontuação obtida a partir das avaliações feitas pela Banca, atendendo aos critérios de avaliação constantes no Edital. Após análise dos critérios e listagem de classificação, serão selecionadas até 03 (três) Instituições para a participação efetiva no Programa.
- 8.4 Será criado um cadastro de reserva composto por até 02 (duas) Instituições elegíveis, convocado mediante desistência ou desclassificação da proponente classificada e respeitará a ordem de classificação final.

9 ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 9.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, por meio do e-mail oficial de contato da Gestão do PPI deste Edital: editalppi@softex.br.
- 9.2 Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos neste Edital. Será aceito somente um recurso, por proposta apresentada, que deverá ser enviado para o e-mail: editalppi@softex.br.
- 9.3 Não serão aceitos como base do pedido de recurso:
- 9.3.1 Informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- 9.3.2 Envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, e;
- 9.3.3 Questionamentos quanto aos critérios avaliativos da Banca de Avaliação.
- 9.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 9.5 O resultado deste Edital, bem como dos recursos, será divulgado no sítio eletrônico da Softex (www.softex.br), cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações pertinentes aos resultados.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1 Só serão solicitados dados das Instituições, representantes legais e das equipes técnicas, nas etapas de inscrição;
- 10.2 Os dados coletados nas fases deste regulamento não serão usados para outras finalidades que não seja as descritas nele;



- 10.3 A Softex não compartilha dados pessoais com terceiros alheios a esse edital, exceto por força de obrigação legal, conforme lei 13.709/2018;
- 10.4 A Softex faz tratamento de dados pessoais de forma segura e controlada para garantir a privacidade dos seus dados.

11 DO DIREITO DE IMAGEM

- 11.1 As instituições participantes dos projetos selecionados concordam com a disponibilidade para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa.
- 11.2 A Softex reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas neste Edital poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.
- 11.3 Poderão ser utilizadas nos materiais da Softex imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da instituição, logotipo, o nome dos empreendedores, descrição da instituição, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da instituição, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

12 COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 Durante a participação neste Edital os proponentes se obrigam:
- 12.1.1 Cumprir o Código de Conduta da Softex e a Política de Privacidade e Segurança da Informação da Softex, ambos disponíveis no site da Softex, podendo ser acessado pelo link: <https://canal.softex.br/privacidade/>.
- 12.1.2 Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
- 12.1.3 Cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira.
- 12.1.4 Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito deste instrumento, pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação.



- 12.1.5 Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho e emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.

13 ANEXOS

13.1 São partes integrantes deste Edital:

13.1.1 ANEXO I – Acordo de Cooperação Técnica;

13.1.2 ANEXO II – Termo de Parceria;

13.1.3 ANEXO III – Plano de Utilização;

13.1.4 ANEXO IV - Plano de Curso;

13.1.5 ANEXO V - Glossário.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação da Instituição Candidata, implica aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

14.1.1 O Acordo de Cooperação Técnico-Científico e o Termo de Parceria, previstos nos anexos I e II são considerados Termos de Adesão, não sendo possível, pelo princípio da vinculação ao Edital, qualquer alteração ou negociação de suas cláusulas.

14.2 Todo e qualquer ato realizado, principalmente durante os processos seletivos, pelas Instituições Candidatas, quando Executoras Acadêmicas, serão respaldados nos Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal de 1988, conferindo assim maior transparência aos atos praticados.

14.3 A mão de obra empregada na execução do projeto pelas Instituições Candidatas não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Softex e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo de exclusiva responsabilidade dos proponentes.

14.4 É de responsabilidade de cada Instituição Candidata adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.



- 14.5 Toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser feita por meio de um e-mail oficial de contato deste edital: editalppi@softex.br.
- 14.6 Este Edital poderá ser revogado, suspenso ou interrompido e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da Softex, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.
- 14.7 A Softex poderá alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação das propostas, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.8 A Softex poderá adiar o prazo de recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público a nova data para entrega das mesmas.
- 14.9 A Softex poderá alterar unilateralmente o Acordo de Cooperação Técnico-Científico e o Termo de Parceria, constantes respectivamente nos anexos I e II.
- 14.10 O financiamento das propostas está sujeito à disponibilidade dos recursos, observando o que prevê o Artigo 17, da Portaria MCTI nº 5.275/2021.
- 14.11 Os casos omissos e as ocorrências não previstas neste edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Softex.
- 14.12 Todos os custos de elaboração ou apresentação dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste Edital, serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Softex.

**ANEXO I – Acordo de Cooperação Técnica**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC).

QUADRO RESUMO
I. NÚMERO DO DOCUMENTO
I.1 (colocar o número do documento)
II. PARTÍCIPES
II.1 ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO – SOFTEX , Associação Civil de Direito Privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como OSCIP, inscrita no CNPJ sob nº 01.679.152/0001-25, com sede na SAUS, Quadra 1, Bloco M, Lote 1, Edifício Libertas, sala 1.404, Brasília-DF, CEP 70.070-010, representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr. Diões dos Santos Lima , Vice-Presidente Executivo, brasileiro, solteiro, correio eletrônico diones@softex.br, portador do CPF nº 053.270.446-02 e do RG nº 10.642.815 - SSP/MG e pelo Sr. Nelson Luiz Falseti Filho , Gerente Financeiro e Procurador, brasileiro, casado, correio eletrônico nfalseti@softex.br, portador do CPF nº 269.385.758-94 e do RG nº 28.661.513-7 - SSP/SP.
II.2. A _____, _____(natureza jurídica da PJ) de direito _____ (público ou privado) , com sede no(a), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada(o) pelo(a) Sr.(a)..... [<i>cargo e nome do representante legal</i>], portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, correio eletrônico (<i>e-mail institucional que servirá de canal de comunicação entre as partes</i>)
III. VIGÊNCIA

**ANEXO I – Acordo de Cooperação Técnica**

IV.1. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses. Data de início: Data da última assinatura eletrônica realizada neste documento através da plataforma de assinatura eletrônica (www.d4sign.com.br)	
V. REPASSE FINANCEIRO	
VI.1 Não haverá repasse financeiro.	
VI. LOCAL E DATA	
VI.1 (inserir local e data)	
VII. TESTEMUNHAS	
VII.1 Nome: CPF:	VII.2 Nome: CPF:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste **ACORDO** promover a cooperação técnico-científica entre as **PARTÍCIPES**, para a execução de atividade conjuntas com a finalidade de:

1.1.1. Realizar Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em Tecnologia de Informática e Comunicação (TIC) no âmbito dos:

1.1.1.1. Programas e projetos de interesse nacional na área de informática e automação considerados prioritários (PPI) pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com recursos da Lei nº 8.248/91.

1.1.1.2. Programas prioritários para investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, na área de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (PPEI), considerado pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na



ANEXO I – Acordo de Cooperação Técnica

Amazônia – CAPDA de grande relevância para o desenvolvimento regional.

- 1.1.2. Promover a internacionalização das empresas brasileiras de base tecnológica, através da exportação de serviços e produtos de Tecnologia de Informática e Comunicação (TIC).
- 1.1.3. Ampliar a disponibilidade de conhecimentos técnico-científico no ecossistema nacional de empreendedorismo e inovação, realizando transferência de tecnologia.
- 1.1.4. Promover a aceleração de Startups visando sua inserção no ambiente de negócios nacional e internacional.
- 1.1.5. Promover alianças empresárias, estratégicas para aumento da competitividade das empresas do setor de tecnologia da Informação (TI).
- 1.1.6. Ampliar a capacitação institucional das PARTÍCIPES em pesquisa, desenvolvimento e atualização tecnológica.
- 1.1.7. Ampliar a disponibilidade e formação de recursos humanos com maior capacitação técnico-científica.
- 1.1.8. Viabilizar o fomento e estruturação do ecossistema nacional de microeletrônica e semicondutores para projetos de CI, fabricação de CI - difusão e encapsulamento - promover que o Brasil possa se tornar protagonista em fotônica, microfluídica, eletrônica orgânica, encapsulamentos especiais, e transferência de tecnologias no âmbito nacional e internacional em sensores, SoC para eletrônica de consumo, encapsulamento de alta escala, RFID, bem como estimular o desenvolvimento de serviços em design e smart cards.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO.

- 2.1. O presente **ACORDO** deverá ser implementado por meio de instrumentos jurídicos específicos, acompanhados dos respectivos Planos de Trabalho, Plano de Utilização dos Recursos ou de outra documentação pertinente, conforme o



ANEXO I – Acordo de Cooperação Técnica

caso, nos quais deverão constar todas as diretrizes referentes aos projetos, que deverão observar todos os princípios estipulados neste **ACORDO**, bem como no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO.

3.1. Este **ACORDO** não envolverá repasse financeiro de uma **PARTÍCIPE** a outra, cabendo a cada uma suportar o ônus de sua participação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente instrumento terá vigência pelo prazo estabelecido no **item III.1.** do quadro resumo, podendo ser prorrogado por intermédio de termo aditivo escrito.

4.2. O Acordo de Cooperação Técnico-Científico extinguir-se-á automaticamente na data de seu término, caso não seja prorrogada a sua vigência por meio de aditivo escrito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

4.3. Não obstante o término do prazo previsto neste instrumento, as Partícipes se obrigam a manter o sigilo e a confidencialidade das informações adquiridas em virtude deste instrumento, bem como os dados pessoais tratados, sendo estes mantidos ou compartilhados apenas para cumprimento de obrigação legal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Cada uma das **PARTÍCIPES** se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar o capital intelectual e técnico que possui para a execução deste instrumento, sendo a única e exclusiva responsável pelo pessoal que venha utilizar na execução do objeto deste **ACORDO**.

5.1.2. Fornecer toda direção, supervisão técnica, administrativa e mão de obra direta ou indireta, que utilizar na execução deste instrumento.

5.1.3. Ser a única responsável pelo pagamento em dia da remuneração de seu pessoal utilizado na execução do objeto deste **ACORDO**, bem como por



ANEXO I – Acordo de Cooperação Técnica

todas as exigências da legislação trabalhista, tributária e da previdência social, não existindo de modo algum, entre seu pessoal e a outra **PARTÍCIPE**, vínculo de qualquer natureza.

5.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus comandados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento e execução deste instrumento.

5.1.5. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

5.1.6. Uma **PARTÍCIPE** não responde, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações da outra **PARTÍCIPE**, em especial pelo descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações, resultantes da realização dos projetos de PD&I no âmbito do presente instrumento, constarão em documento jurídico específico de cada projeto a ser executado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO.

7.1. A **PARTÍCIPE** poderá fazer uso do nome, imagem e/ou logotipo da outra **PARTÍCIPE** para qualquer tipo de divulgação do objeto do presente instrumento, respeitando a legislação de direito autoral e de imagem.

7.2. A utilização dos nomes e das logomarcas deverá observar rigorosamente os padrões de imagem dos **PARTÍCIPE**S.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO CÓDIGO DE CONDUTA.



ANEXO I – Acordo de Cooperação Técnica

8.1. Durante a vigência deste instrumento as PARTÍCIPES se comprometem a:

8.1.1. Cumprir o Código de Conduta da Softex e a Política de Privacidade e Segurança da Informação da Softex, disponíveis no site www.softex.br.

8.1.2. Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato.

8.1.3. Cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira.

8.1.4. Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito deste instrumento, pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1. De forma imotivada mediante notificação de uma PARTÍCIPE a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.2. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

9.1.3. Por superveniência de norma que torne este instrumento jurídica ou materialmente inexecutável.

9.1.4. A rescisão contratual não acarreta qualquer pagamento a título de multa ou indenização.

9.1.5. As **PARTÍCIPES** responderão pelas obrigações assumidas, bem como pelas vantagens auferidas, até a data da rescisão deste instrumento.



ANEXO I – Acordo de Cooperação Técnica

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS.

- 10.1. Qualquer omissão ou tolerância das **PARTÍCIPIES** em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação, renúncia ou perdão, nem afetará o direito das **PARTÍCIPIES** de exercê-lo a qualquer tempo.
- 10.2. Qualquer alteração nos direitos e obrigações deste instrumento só terá validade se realizado de forma expressa através de aditivo na forma escrita.
- 10.3. Na hipótese de qualquer disposição contida no presente instrumento ser declarada inválida, não afetará a validade das demais disposições.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

- 11.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DATA E ASSINATURA.

- 12.1. A data deste contrato é a constante do **item V.1** do Quadro Resumo.
- 12.2. Nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as **PARTÍCIPIES** expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo plataformas de assinatura eletrônica. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das **PARTÍCIPIES** ao presente instrumento.
- 12.3. O presente documento foi assinado digitalmente em via única, pelos representantes legais das **PARTÍCIPIES** qualificados nos **itens II.1 e II.2** do quadro resumo, através da plataforma de assinatura eletrônica, com uma cópia original retida por cada **PARTÍCIPIE**.
- 12.4. As testemunhas que assinam este instrumento estão qualificadas nos **itens VI.1 e VI.2** do Quadro Resumo.

ANEXO II – Termo de Parceria

TERMO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PD&I EM TIC, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E PROJETOS PRIORITÁRIOS (PPI), COM O APOIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI), COM RECURSOS DA LEI Nº 8.248/91.

QUADRO RESUMO
I. NÚMERO DO DOCUMENTO
I.1. [.] <i>{inserir o número de controle do documento na Softex}</i>
II. PARTÍCIPES
II.1. COORDENADORA: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO – SOFTEX , Associação Civil de Direito Privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como OSCIP, inscrita no CNPJ sob nº 01.679.152/0001-25, com sede na SAUS, Quadra 1, Bloco M, Lote 1, Edifício Libertas, sala 1.404, Brasília-DF, CEP 70.070-010, representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr. Diônes dos Santos Lima , Vice-Presidente Executivo, brasileiro, solteiro, correio eletrônico diones@softex.br, portador do CPF nº 053.270.446-02 e do RG nº 10.642.815 - SSP/MG e pelo Sr. Nelson Luiz Falseti Filho , Gerente Financeiro e Procurador, brasileiro, casado, correio eletrônico nfalseti@softex.br, portador do CPF nº 269.385.758-94 e do RG nº 28.661.513-7 - SSP/SP.
II.2. EXECUTORA [.] <i>{inserir dados da executora }</i>
II.3. INTERVENIENTE: <i>{inserir dados da mantenedora, quando houver}</i>
III. PROJETO EXECUTADO
III.1 <i>{inserir nome do projeto conforme informado no SIGPPI}</i>
IV. VIGÊNCIA

ANEXO II – Termo de Parceria

IV.1. Prazo de vigência: { prazo em meses} Data de início: Data da última assinatura eletrônica realizada neste documento através da plataforma D4Sign (www.d4sign.com.br)	
V. RECURSO FINANCEIRO	
V.1. Valor total do recurso a ser repassado a EXECUTORA no âmbito deste instrumento é de R\$[.]	
V.2. Cronograma de desembolso	
VI. CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO	
VI.1. Dados para depósito: Beneficiário: CNPJ: Banco: Agência nº: Operação: Conta Corrente nº :	
VII. ORIGEM DO RECURSO DESTE TERMO DE PARCERIA	
VII. 1 {especificar referência do DOU termo de cooperação assinado entre Softex e MCTI}	
VIII. LOCAL E DATA	
VIII.1 Brasília, [dia], de [mês] de [ano]	
IX. TESTEMUNHAS	
IX.1 {informar nome e CPF da testemunha da executora}	IX.2 {informar nome e CPF da testemunha da coordenadora}

Todos os dados acima estão sujeitos a alteração após a publicação do Termo de Cooperação e envio específico da executora

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

1.1 Na operacionalização do presente Termo de Parceria a **EXECUTORA** fica obrigada a observar as disposições contidas na Lei Federal nº 8.248/91, Decreto Federal nº 5.906/06, Decreto Federal nº 10.356/20, Portaria MCTI nº 1.189/14, Portaria MCTI nº 5.275/21, bem como os regulamentos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de fomento para a execução do Projeto de Pesquisa Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em Tecnologia de Informática e Comunicação (TIC), no âmbito dos programas e projetos de interesse nacional na área de informática e automação considerados prioritários (PPI) pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com recursos da Lei nº 8.248/91, especificado no **item III.1** do quadro resumo, cujo detalhamento e cronograma de execução está previsto no Plano de Utilização (PU) em anexo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO.

3.1 A gestão administrativa e financeira do Plano de Utilização (PU) caberá à mantenedora legal da entidade **EXECUTORA**, caso exista, ou poderá ser exercida por fundação de apoio, caso exista, observada a legislação aplicável.

3.2 As metas físicas do projeto serão desenvolvidas pela **EXECUTORA**, na forma prevista no Plano de Utilização (PU) aprovado pela **COORDENADORA**.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 Para a execução do objeto do presente instrumento, a **COORDENADORA** depositará o valor descrito no **item V.1** do quadro resumo, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no **item V.2** do quadro resumo, na conta bancária especificada no **item VI.1** do quadro resumo.

4.1.1 Exceto o repasse da primeira parcela, todos os demais repasses de recursos financeiros estão vinculados à apresentação de relatórios técnico/financeiro da execução do projeto pela **EXECUTORA**.

4.1.2 O repasse dos valores, previstos neste instrumento, estão condicionados:

ANEXO II – Termo de Parceria

4.1.2.1 Ao repasse do recurso financeiro, pela gestora, responsável pela custódia dos recursos aportados nos PPIs, à **COORDENADORA**, devidamente autorizado pelo MCTI, em conta corrente específica para atendimento do projeto referenciado no item III.1 do quadro resumo;

4.1.2.2 A **COORDENADORA** aprovar o relatório técnico/financeiro da execução do projeto apresentado pela **EXECUTORA**.

4.2 Não haverá incidência de multa, juros, correção monetária ou qualquer outro encargo, na hipótese de atraso do repasse do recurso financeiro **pela COORDENADORA**.

4.3 Os recursos financeiros previstos neste instrumento limitam-se ao valor constante no **item V.1** do quadro resumo, não se responsabilizando a **COORDENADORA** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

4.4 A conta bancária especificada no **item VI.1** do quadro resumo deverá estar com saldo zero na data de assinatura do presente instrumento.

4.5 Os recursos financeiros transferidos para a **EXECUTORA OU INTERVENIENTE** deverão ser mantidos na conta bancária especificada no **item VI.1** do quadro resumo, aberta em instituição financeira controlada pela União, específica e de uso exclusivo para a execução do presente Termo de Parceria, ficando sob a responsabilidade única e exclusiva da **Partícipe que recebeu os recursos financeiros** a gestão e prestação de contas dos valores aportados nesta conta.

4.6 É vedado creditar na conta bancária especificada no **item VI.1** do quadro resumo recursos de outras fontes, mesmo que destinado ao mesmo projeto.

4.7 A conta bancária somente poderá ser movimentada para realização de aplicação financeira ou pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Utilização (PU), por meio de transferência bancária diretamente aos favorecidos dos pagamentos.

4.8 Enquanto não empregados em sua finalidade, a **Partícipe** que recebeu os repasses financeiros objeto deste instrumento deverá aplicá-los:

4.8.1 Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

4.8.2 Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazo menores.

4.9 Mediante autorização expressa da **COORDENADORA**, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados no objeto deste Termo de Parceria, ficando sujeitos às

ANEXO II – Termo de Parceria

mesmas regras de utilização dos recursos e às mesmas condições de prestação de contas exigidas pela Portaria MCTI 5.275, de 2021.

4.10 As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, caso exista.

4.11 Os recursos, inclusive os rendimentos, que não forem utilizados pela **EXECUTORA** nas ações previstas no Projeto, dentro do período de vigência deste Termo de Parceria, deverão ser devolvidos para a **COORDENADORA** no prazo para prestação de contas.

4.12 É vedado utilizar os recursos financeiros objeto deste instrumento com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste instrumento e no Plano de Utilização (PU).

4.13 É vedado à **EXECUTORA** e/ou a **INTERVENIENTE** ceder, total ou parcialmente, oferecer em garantia ou realizar qualquer operação comercial tendo por objeto crédito decorrente deste instrumento, bem como descontar em banco duplicatas emitidas sobre faturas ou endossá-las a terceiros.

4.14 Constatadas quaisquer irregularidades nos repasses de recursos financeiros já realizados, a **COORDENADORA** efetuará a respectiva cobrança dos valores repassados indevidamente, optando por descontar esse valor no próximo repasse a ser realizado ou por notificar à **EXECUTORA** e a **INTERVENIENTE**, caso exista, para realizar a restituição do valor recebido indevidamente no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

4.15 Constitui motivo para suspensão das parcelas pendentes de liberação a ocorrência de inadimplemento por parte da **EXECUTORA** e **INTERVENIENTE**, de qualquer das cláusulas e condições pactuadas, em especial quando constatadas as seguintes situações (não se limitando à lista exemplificativa):

4.15.1 Inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição previstas neste instrumento ou no Plano de Utilização (PU).

4.15.2 Inexecução, atraso, não atingimento de metas, falha na execução do Projeto, nas atividades e ações previstas no Plano de Utilização (PU).

4.15.3 Utilização dos recursos em desacordo com o presente instrumento e/ou Plano de Utilização (PU).

4.15.4 Constatação de irregularidade no cumprimento das obrigações assumidas.

4.15.5 Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Portaria MCTI nº 5.275/21.

ANEXO II – Termo de Parceria

4.15.6 Reprovação ou ausência da prestação de contas parcial ou da apresentação do relatório técnico/financeiro da execução do projeto.

4.15.7 Não comprovação da divulgação do projeto na forma especificada neste Termo de Parceria.

4.16 Constatado alguma irregularidade na execução do Projeto, deste instrumento e do Plano de Utilização (PU), o prazo de repasse dos recursos financeiros ficará suspenso até a data da regularização da situação pela **EXECUTORA** e **INTERVENIENTE**, não incidindo qualquer atualização ou acréscimo sobre os valores.

4.17 A **EXECUTORA** e a **INTERVENIENTE** são obrigadas a apresentarem (no relatório técnico/financeiro e na prestação de contas parcial e final) justificativa técnica quando ocorrer inexecução, atraso, não atingimento de metas ou falha na execução do Projeto, nas atividades e ações previstas no Plano de Utilização (PU). A **COORDENADORA** avaliará a justificativa técnica apresentada, podendo aceitá-la ou não.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

5.1 A **COORDENADORA** exercerá a fiscalização e o acompanhamento das metas e etapas do projeto desenvolvido pela **EXECUTORA**, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial da **COORDENADORA** não reduz nem exime as responsabilidades da **EXECUTORA**.

5.1.1 A **COORDENADORA** poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio, realizar inspeções, auditoria, vistoria, requerer informações, relatórios, esclarecimentos ou envio de documentos suplementares.

5.1.2 A **COORDENADORA** notificará a **EXECUTORA** e a **INTERVENIENTE**, para corrigir, em 15 (quinze) dias, as irregularidades identificadas na execução do Projeto, deste instrumento e do Plano de Utilização (PU).

5.2 A **EXECUTORA** e a **INTERVENIENTE** observarão as disposições contidas no Manual de Prestação de Contas da **COORDENADORA** anexo a este instrumento, na Portaria MCTI nº 5.275/21 e nos regulamentos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), para realizar a prestação de contas:

5.2.1 Parcial, na periodicidade requerida pela **COORDENADORA**.

5.2.2 Final, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Parceria.

5.2.3 Nos projetos com valor igual ou superior a um milhão de reais, a **EXECUTORA** e a **INTERVENIENTE** deverão apresentar a prestação de contas final obrigatoriamente acompanhada de relatório e parecer de auditoria independente cadastrada no Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações (MCTI).

ANEXO II – Termo de Parceria

5.3 A **EXECUTORA** e a **INTERVENIENTE** deverão manter cópia de todos os documentos de comprovação de despesas, suas autorizações e execuções, integralmente digitalizadas em repositório de dados digital, com acesso amplo e imediato, devendo os documentos originais serem conservados em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do fim da prestação de contas final.

5.4 A **EXECUTORA** e a **INTERVENIENTE** deverão adotar ou fazer com que sejam adotadas as providências necessárias para que todos os processos, documentos e informações pertinentes ao presente instrumento (inclusive quanto ao objeto de contratação com terceiros) sejam franqueados e disponibilizados, sem qualquer embaraço, à **COORDENADORA**, MCTI e aos órgãos de controle do Poder Executivo Federal e externo da União.

5.5 A aprovação das prestações de contas parciais e dos relatórios técnicos/financeiros de execução do projeto não garante a aprovação da prestação de contas final, que será objeto de análise específica.

5.6 Na hipótese de a **EXECUTORA** não apresentar a Prestação de Contas Final, a **COORDENADORA** poderá adotar as seguintes medidas:

5.6.1 Suspensão dos repasses de todo e qualquer recurso financeiro, que a **COORDENADORA** seja responsável, para com a **EXECUTORA**, até a regularização da Prestação de Contas Final do Projeto especificado no item III, do Quadro Resumo, deste Termo de Parceria;

5.6.2 Notificação à **EXECUTORA**, em nome de seu representante legal, alertando sobre a não cumprimento do presente Termo de Parceria, o que poderá acarretar responsabilidade pessoal do responsável pela **EXECUTORA**;

5.6.3 Suspensão e rejeição de novos projetos, junto à **COORDENADORA**, até a regularização da Prestação de Contas Final do respectivo projeto.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1 O presente instrumento terá vigência pelo prazo estabelecido no **item IV.1.** do quadro resumo, podendo ser prorrogado por intermédio de termo aditivo escrito.

6.1.1 Em havendo necessidade de equiparação da vigência deste documento, com o Acordo de Cooperação Técnico-Científico, firmado com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, a **Softex** poderá prorrogar a vigência contratual por ofício, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias.

ANEXO II – Termo de Parceria

6.2 O Termo de Parceria extinguir-se-á automaticamente na data de seu término, caso não seja prorrogada a sua vigência, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 Não obstante o término do prazo previsto neste instrumento, as Partícipes se obrigam a manter o sigilo e a confidencialidade das informações adquiridas em virtude deste instrumento, bem como os dados pessoais tratados, sendo estes mantidos ou compartilhados apenas para cumprimento de obrigação legal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES.

7.1 Obrigações da COORDENADORA:

7.1.1 Repassar à **EXECUTORA** ou a **INTERVENIENTE**, caso exista, os recursos financeiros previstos neste instrumento, **conforme condicionante posta no item 4.1.2.**

7.1.2 Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do projeto.

7.1.3 Analisar e decidir sobre a regularidade da prestação de contas parcial e final.

7.1.4 Notificar a **EXECUTORA** e a **INTERVENIENTE**, para sanar irregularidades na prestação de contas e na execução do projeto, deste instrumento e do Plano de Utilização (PU) aprovado.

7.1.5 Enviar notas técnicas à **EXECUTORA** para orientação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto.

7.2 Obrigações da EXECUTORA:

7.2.1 Utilizar pessoal qualificado para a execução do Projeto, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica das atividades realizadas.

7.2.2 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do projeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a **COORDENADORA**.

7.2.3 Executar, coordenar e controlar todos os trabalhos da equipe destinada à implementação e execução do projeto.

7.2.4 Comunicar, imediatamente, à **COORDENADORA**, todas as ocorrências verificadas na execução do projeto que acarretarem a necessidade de alteração do cronograma de execução, solicitando anuência da **COORDENADORA**, mediante justificativa.

7.2.5 Gerir e executar financeiramente o projeto conforme especificado neste instrumento e no Plano de Utilização (PU).

ANEXO II – Termo de Parceria

7.2.6 Apresentar as prestações de contas parciais e final, permitindo que a **COORDENADORA**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.2.7 Responder a qualquer solicitação que a **COORDENADORA** fizer, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento.

7.2.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus comandados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento e execução do projeto.

7.2.9 Restituir à **COORDENADORA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste instrumento, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira.

7.2.10 Manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

7.2.11 Observar nas aquisições de bens e serviços os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, adotando procedimentos que permitam identificar os preços médios de mercado e a obtenção de, no mínimo, orçamento de 3 (três) fornecedores, salvo razões de ordem técnica ou de mercado, devidamente justificadas.

7.2.12 Manter escrituração contábil completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

7.2.13 Apresentar anualmente declaração de informação econômico-fiscais de pessoa jurídica (DIPJ) em conformidade com o disposto em ato da Receita Federal do Brasil.

7.2.14 Ressarcir a **COORDENADORA** os valores reprovados na prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para tal finalidade.

7.2.15 Cumprir as notas técnicas recebidas da **COORDENADORA**.

7.2.16 A **EXECUTORA** deverá identificar o projeto constante do **item III.1**, informando, contendo no mínimo, as logomarcas da **EXECUTORA**, da **Softex**, do **MCTI** o “**Nome do Projeto, Coordenação da Softex, apoio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com recursos da Lei de TIC nº 8.248, de 23 de outubro de 1991**”, em **(i)** seu sítio eletrônico, **(ii)** peças utilizadas em conferências virtuais e redes sociais relacionadas ao projeto, e **(iii)** em meio físico e visível em sua sede

7.2.17 Caso o projeto executado trate de capacitação, deverá emitir certificado de conclusão de curso na forma definida em nota técnica pela **COORDENADORA**, contendo no mínimo: “o

ANEXO II – Termo de Parceria

Nome do Projeto, constante do item III.1, informação da **coordenação Softex e apoio MCTI** com a fonte do recurso da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.”

7.2.18 Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão, obrigatoriamente, conter, no mínimo, o título do projeto constante do **item III.1** do quadro resumo, informação da coordenação Softex e apoio MCTI com a fonte do recurso da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

7.2.19 Fornecer evidências do cumprimento da divulgação do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota técnica, bem como nas prestações de contas parciais e final, quando houver.

7.3 Obrigações da **INTERVENIENTE**:

7.3.1 Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste instrumento.

7.3.2 Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**;

7.3.3 Designar um responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, para acompanhar a sua execução;

7.3.4 Abrir conta bancária específica para movimentação e execução financeira do referido projeto;

7.3.5 Informar previamente à **COORDENADORA** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este **TERMO DE PARCERIA**;

7.3.6 Efetuar, enquanto não empregados na sua finalidade e por meio da instituição bancária controlado pela União Federal, aplicação financeira: (i) em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e (ii) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazo menores.

7.3.7 Apresentar à **COORDENADORA** o documento de cobrança necessário à regularidade dos desembolsos, conforme cronograma contido no Plano de Utilização do projeto;

7.3.8 Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**;

7.3.9 Disponibilizar aos outros **Partícipes** acesso às planilhas demonstrando os gastos realizados até o mês anterior e o saldo existente no projeto;

ANEXO II – Termo de Parceria

7.3.10 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este **TERMO DE PARCERIA**;

7.3.11 Manter, durante toda a execução do **TERMO DE PARCERIA**, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

7.3.12 Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste **TERMO DE PARCERIA**;

7.3.13 Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;

7.3.14 Não subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, de forma a delegar a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, conforme vedação dada pelo Art. 14 do Decreto 8.240/14;

7.3.15 Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **COORDENADORA** por este **TERMO DE PARCERIA**, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I;

7.3.16 Facultar aos outros **Partícipes** o exame e fiscalização de toda a documentação referente às atividades objeto desta parceria, em especial a documentação fiscal e financeira;

7.3.17 Gerir e executar financeiramente o projeto conforme especificado neste instrumento e no Plano de Utilização (PU).

7.3.18 Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este **TERMO DE PARCERIA** e ao Plano de Utilização, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;

7.3.19 Contratar auditoria independente cadastrada nos órgãos de controles para auditar sua prestação de contas final, quando o projeto possuir valor igual ou superior a um milhão de reais.

7.3.20 Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;

7.3.21 Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do Plano de



ANEXO II – Termo de Parceria

Utilização (PU), de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da **INTERVENIENTE** e a **COORDENADORA** ou os demais **Partícipes**, cabendo à **INTERVENIENTE** responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a **INTERVENIENTE** der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente **TERMO DE PARCERIA**;

7.3.22 Restituir à **COORDENADORA** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste **TERMO DE PARCERIA**.

7.3.23 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus comandados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento e execução do projeto.

7.3.24 Manter em seu poder, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, ou até o aceite legal do governo na aprovação do Relatório Demonstrativo Anual (RDA) no caso dos projetos de Lei de Informática (Lei nº 8.248/1991, com atualização na Lei nº 13.969/2019, no Decreto nº 10.356/2020 e no Decreto nº 10.602/2021), todos os documentos originais das Demonstrações de Gastos, arquivados e numerados cronologicamente, que ficarão à disposição dos outros **Partícipes** para Auditoria Interna e dos órgãos de controle interno e externo em todas as esferas; e

7.3.25 Realizar as prestações de contas à **EXECUTORA** e à **COORDENADORA** em relação à execução financeira dos recursos recebidos no âmbito das atividades deste Termo de Parceria.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações, resultantes da realização dos projetos de PD&I no âmbito do presente instrumento, caberão à instituição **EXECUTORA**.

8.2 A Secretaria de Empreendedorismo e Inovação poderá determinar à **EXECUTORA** que conceda gratuitamente ao poder público, sociedade e mercado, a licença sobre o uso da propriedade intelectual a ela pertencente, resultante de criações objeto deste instrumento.

9 CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

9.1 A **COORDENADORA** fica expressamente autorizada:

ANEXO II – Termo de Parceria

9.1.1 Divulgar os dados e informações do projeto vinculado ao nome e logomarca da **EXECUTORA** e da **INTERVENIENTE**.

9.1.2 Utilizar o nome e logomarca da **EXECUTORA** e da **INTERVENIENTE**, em publicidade institucional.

9.2 As **Partícipes** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das Informações Confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Termo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro **Partícipe**.

9.3 Os **Partícipes** informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Termo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

9.4 Os **Partícipes** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam compromisso de confidencialidade, sob sua responsabilidade.

9.5 Não haverá violação das obrigações de Confidencialidade, previstas neste **TERMO DE PARCERIA**, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **Partícipes** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Termo pelo **Partícipe** que a revele.

9.5.2 Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) **Partícipe(s)**, sendo que qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

9.5.3 Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade.

9.5.4 Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa.

9.5.5 Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos **Partícipes**.

9.6 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **Partícipes**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.



ANEXO II – Termo de Parceria

9.7 Para efeito desta Cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como Confidenciais por qualquer meio.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO CÓDIGO DE CONDUTA.

10.1 Durante a vigência deste instrumento a **EXECUTORA** e a **INTERVENIENTE**, se comprometem a:

10.1.1 Cumprir o Código de Conduta da Softex e a Política de Privacidade e Segurança da Informação da Softex, disponíveis no site da Softex.

10.1.2 Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato.

10.1.3 Cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira.

10.1.4 Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito deste instrumento, pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação.

10.2 A **COORDENADORA** compartilhará os dados recebidos com o Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações, empresa de auditoria externa e Órgãos de Controle Governamental.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE.

11.1 A **EXECUTORA** e a **INTERVENIENTE** responderão de forma integral, única e exclusiva, perante o Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações (MCTI) em virtude de inexecução do projeto objeto deste instrumento ou glosa de sua prestação de contas.

11.2 A **INTERVENIENTE** responde solidariamente com a **EXECUTORA** pelas obrigações constantes deste instrumento e do Plano de Utilização (PU).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

12.1.1 De forma imotivada mediante notificação de uma **Partícipe** a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ANEXO II – Termo de Parceria

12.1.2 Por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

12.1.3 Por superveniência de norma que torne este instrumento jurídica ou materialmente inexecutável.

12.2 A rescisão contratual não acarreta qualquer pagamento a título de multa ou indenização.

12.3 As **Partícipes** responderão pelas obrigações assumidas, bem como pelas vantagens auferidas, até a data da rescisão deste instrumento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS.

13.1 Qualquer omissão ou tolerância das **Partícipes** em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação, renúncia ou perdão, nem afetará o direito das **Partícipes** de exercê-lo a qualquer tempo.

13.2 Qualquer alteração nos direitos e obrigações deste instrumento só terá validade se realizado de forma expressa através de aditivo na forma escrita.

13.3 Na hipótese de qualquer disposição contida no presente instrumento ser declarada inválida, não afetará a validade das demais disposições.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1 Fica eleito o Foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DATA E ASSINATURA.

15.1 Nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as **Partícipes** expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo plataformas de assinatura eletrônica. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das **Partícipes** ao presente instrumento.

15.2 A data deste contrato é a constante do **item VIII.1** do quadro resumo.

15.3 O presente documento foi assinado digitalmente em via única, pelos representantes legais dos contratantes qualificados nos **itens II.1** e **II.2** do quadro resumo, através da plataforma de assinatura eletrônica, com uma cópia original retida por cada **Partícipe**.



ANEXO II – Termo de Parceria

15.4 As testemunhas que assinam este instrumento estão qualificadas nos **itens IX.1 e IX.2** do Quadro Resumo.

**ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CADASTRO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DOS DIRIGENTES	Plano de Utilização
---	--	--------------------------------

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (EXECUTORA)

1 – NOME DO PROPONENTE	2 – CNPJ	3 – N° CREDENCIAMENTO CATI
4 – ENDEREÇO COMPLETO	5 – MUNICÍPIO	6 – ESTADO
7 – CEP	8 – TELEFONE/FAX	9 – E-MAIL

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

10 – NOME DO DIRIGENTE	11 – CPF N°	12 – N° RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
13 – CARGO	14 – FUNÇÃO	
15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	16 – MUNICÍPIO	17 – CEP

**ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO**

--	--	--

18 – TELEFONE

19 – E-MAIL

III – IDENTIFICAÇÃO DE CO-EXECUTORA (INTERVENIENTE)

20 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

21 – CNPJ Nº

22 – E.A.

23 – TIPO

24 – ENDEREÇO COMPLETO

25 – MUNICÍPIO

26 – CEP

27 – TELEFONE

28 – E-MAIL

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO CO-EXECUTORA

29 – NOME DO DIRIGENTE

30 – CPF Nº

31 – Nº RG/DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR

32 – CARGO

33 – FUNÇÃO

34 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

35 – MUNICÍPIO

36 – CEP



ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

--	--	--

37 – TELEFONE

38 – E-MAIL

{Data e assinar quando for solicitado pela coordenadora ao final do processo de análise e publicação}

39 – LOCAL E DATA

40 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE

41 – ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	PROJETO BÁSICO	ANEXO Plano de Utilização
---	-----------------------	---------------------------------

I - INFORMAÇÃO BANCÁRIA

{conta exclusiva (BB ou CEF) para o projeto a ser informada após a publicação do resultado final da seleção.}

1 - CÓDIGO BANCO	2 - AGÊNCIA	3 - CONTA CORRENTE Nº	4 - MUNICÍPIO

II - RESUMO DO OBJETO**5 - Descrição Sintética do Objeto**

(Portaria 5.275, de 5 de novembro de 2021, Art. 14, § 2º, I, b).

O que é o Projeto?

{Mencionar o título do projeto incluindo a declaração objetiva (limite-se a 1 parágrafo) do projeto compreendendo: destaque para inovação do projeto, natureza – Capacitação e/ou Desenvolvimento técnico-científico -, tecnologia(s) abordada, público-alvo para ingresso, beneficiados diretos e indiretos. }

Objetivo principal

{Atividade relacionada a principal entrega do projeto: Pessoas capacitadas, pessoas formadas, pesquisa aplicada, soluções de PD&I etc.}

A atividade relacionada a principal entrega do projeto (Referência: Decreto nº 10.356 de 20/05/2020 apud Portaria MCTI Nº 5.275 de 5/11/2021):

VI - capacitação profissional técnica, de nível superior ou de pós-graduação.

Objetivos específicos

{Declaração objetiva da natureza derivada do projeto – Capacitação e/ou Desenvolvimento técnico-científico -, consequência do objetivo principal}

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

Em atendimento à Resolução CATI nº 1 de 07.12.2015, este projeto se enquadra na linha temática:

- Microeletrônica, materiais, dispositivos, equipamentos e sistemas avançados

III - JUSTIFICATIVA

6 - De forma objetiva, fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada.

(Portaria 5.275, de 5 de novembro de 2021, Art. 14, § 2º, I, b).

{Adicionar embasamento teórico sobre a inovação proposta e a tecnologia(s) abordada(s), estado da arte, trabalhos relacionados, diferenciais entre as soluções, números de mercado e pesquisas. Pode conter gráficos, dados e ilustrações. Evidenciar fator inovador proposto em relação aos trabalhos existentes. Adicionar referências da fonte/literatura.

Atentar para composição dos itens 6.1, 6.2, 6.3 conforme as respectivas orientações}

6.1 Abrangência

{exemplo para descrição da abrangência}

A Proposta apresenta uma extensão importante na região Nordeste atingindo também o Centro-Oeste, conforme determina que devam ser os Programas Prioritários, tendo como executoras ICTs âncoras replicadoras em 5 Estados da Federação: Ceará, Maranhão, Paraíba, Alagoas e o Tocantins.

6.2 Aderência da Proposta do Plano de Utilização

A presente proposta de Plano de Utilização (PU) está em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos no Art. 15 da Portaria MCTI nº 5.275 de 05.11.2021

- por estar aderente ao termo de referência aprovado pelo CATI como PNM-Design, conforme [Resolução CATI nº 26, de 7 de outubro de 2020](#),
- por prever atividades de PD&I em TICs pelas linhas temáticas prioritárias estabelecidas na Resolução CATI nº 1, de 07.12.2015, referenciadas no item “*Descrição sintética do objeto*” deste documento,
- por não contemplar atuação da coordenadora do PPI na execução de atividades de PD&I,
- por atender às demandas tecnológicas dos setores, usuário e produtivo, representados no CATI;
- por buscar alcançar os seguintes objetivos: {escolher 5 entre os 7 (a-g) objetivos relacionados a seguir o projeto propõe atingir e descrever, para cada objetivo, nos termos do projeto, constantes do PU, como se pretende atingi-los}

**ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO**

- a) contribuição para o fortalecimento da capacidade de inovação tecnológica do ecossistema nacional de TICs;
- b) impacto na difusão do conhecimento científico e tecnológico;
- c) formação da base de conhecimento científico e tecnológico;
- d) estímulo à formação de redes de instituições de PD&I em TICs;
- e) estímulo à formação ou fortalecimento de redes de pesquisadores;
- f) estímulo ao surgimento ou consolidação de empresas de base tecnológica;
- g) estímulo às cooperações tecnológicas entre empresas e universidades;

6.3 Qualificação da(s) executora(s)

{Apresentação de projetos similares já executados, registro de capacidade de execução de projetos capacitação e/ou desenvolvimento técnico-científico, resultados de P,D&I}

Referências

{Informar as referências das fontes citadas no texto}

IV - RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

7 - Relacionar a equipe técnica principal encarregada da execução do projeto

{Informar a equipe que atuará no projeto}

Nome do profissional	Formação Profissional	Função no Projeto	Horas Semanais



ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

8 - Descrever como será a atuação dos profissionais ou empresas envolvidas no projeto

{Descrever cada função indicada no item 7 conforme as atribuições no projeto}

{Descrever a(s) instituição(ões) que atuará(ão) em colaboração com a executora(s), mesmo sem receber recursos diretamente, porque são qualificadas para esta colaboração e qual será a atuação, e eventualmente serão listadas a seguir no item 9. Deixar claro se não houver parceria prevista para execução do projeto.}

V - INSTITUIÇÕES PARCEIRAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

9 – Instituição

{Listar as instituições que colaborarão com a execução do projeto, se houver}

Empresa	CNPJ	Local	UF

VI - PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

(Portaria 5.275, de 5 de novembro de 2021, Art. 14, § 2º, I, h).

10 - Indicar qual o impacto social que ocorrerá com a execução do projeto

{Indicar qual transformação será observada no ecossistema e na comunidade envolvida no projeto incluindo uma descrição objetiva dos beneficiários diretos com a execução do projeto}



ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

11 - Definir quais os indicadores de desempenho vão ser adotados para avaliação do projeto

{Incluir indicadores de impacto social, como alunos capacitados, estágios aplicados (empresas parceiras), modelos científicos, publicações, e relação dos indicadores e os objetivos apontados no item 6.2 (v)}

VII - METODOLOGIA E ABORDAGEM DO PROJETO

12 - Detalhar como as diferentes etapas ou fases que serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e instrumentos a serem empregados, bem como a inter-relação entre as mesmas.

(Portaria 5.275, de 5 de novembro de 2021, Art. 14, § 2º, I, b).

{Descrever objetivamente as ações a serem aplicadas para alcance dos resultados estabelecidos e o detalhamento das fases do Programa de Residência em Microeletrônica apresentar a metodologia que será aplicada para execução do projeto, descrevendo as metas e etapas necessárias para atingir os indicadores principais. Descrever o público-alvo de ingresso (quais competências e habilidades eles precisam ter como pré-requisito para atingimento dos objetivos de aprendizagem das trilhas propostas) e critérios para seleção; o perfil do aluno concluinte, características que devem ser observadas; critérios de avaliação e acompanhamento para a certificação do aluno; controle de evasão.}

O detalhamento das fases devem atender aos critérios estabelecidos no item 2 desse edital (Área de atuação):

CAPACITAÇÃO

Capacitação Inicial, 6 (seis) meses. Nesta fase, a instituição selecionada deverá preparar 2 (duas) trilhas de formação, definir estratégias de alocação de egressos, desenvolver parcerias com empresas e ecossistema, selecionar, no mínimo, 200 alunos, executar as trilhas e selecionar os egressos para a fase seguinte de vivência internacional. A seleção será realizada pela Executor de Capacitação sob a supervisão da Executora Acadêmica e aprovação pela Softex e pelo MCTI

Execução das trilhas a serem apresentadas em proposta: definição de conteúdo programático, plano de ensino, elaboração e/ou curadoria de conteúdo para cada perfil que se deseja formar: técnico e gestor/empreendedor. As trilhas devem ser desenhadas com o objetivo de garantir as competências necessárias aos dois perfis:

Perfil técnico de formação teórica no estado da arte das tendências globais e demandas do mercado, para que o aluno possa ocupar cargos de engenharia, P,D&I etc.



ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

Perfil gestor e empreendedor: formação de alta liderança, incluindo soft skills necessários para ocupar cargos de alta gestão em empresas nacionais, internacionais e startups; formação de profissionais capazes de criar novas empresas no Brasil, que sejam relevantes para a estratégia nacional do setor, incluindo metodologias de startups, spin offs, inovação e soft skills.

As trilhas deverão ser apresentadas na proposta para análise da banca avaliadora deste edital, conforme modelo de Plano de Curso no Anexo IV, as quais poderão sofrer ajustes, após a divulgação do resultado final, onde a Instituição selecionada deverá acatar as alterações sugeridas. As trilhas deverão ser pautadas nas demandas do mercado nacional, capacidade do mercado nacional de absorver o profissional, fomento ao empreendedorismo, coerência com a cadeia de valor nacional do setor, viabilidade financeira e disponibilidade de recurso nacional.

Articulação entre os players: formação de parcerias para curadoria e/ou desenvolvimento dos conteúdos previstos nas trilhas. As parcerias já firmadas e as potenciais podem ser demonstradas no ato da submissão e devem ser justificadas quanto à qualificação desta parceria.

Definição de estratégia para acompanhamento, controle e redução de evasão: definir como será realizado o acompanhamento dos estudantes quanto a assiduidade e dedicação a formação e cumprimento das contrapartidas. Como identificar o estudante pouco ativo e que precisa de atuação mais próxima para evitar a evasão. Sugerir estratégias para engajamento e retenção dos participantes.

Definição de estratégia de alocação do profissional não formado e formado em cada uma das fases. Os alunos candidatos que não forem contemplados nesta etapa do funil poderão participar de ações de inserção no ecossistema a serem desenvolvidas ao longo do Projeto, tais como participação em evento de tecnologia e aproximação do mercado. A instituição candidata deverá sugerir ações de alocação dos candidatos para cada fase do Programa.

Processo de seleção de candidatos para formação: definir critérios e etapas para seleção dos participantes de acordo com o plano de ensino elaborado para cada trilha. A formação tem como foco profissionais já com experiência e/ou formação comprovada na área, como acadêmicos (pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação), empreendedores, profissionais de design house, entre outros profissionais de área afins. A instituição candidata deve propor número de vagas para essa primeira fase de no mínimo 70 vagas para os recursos disponibilizados pela Softex.

O processo seletivo deverá reservar 30% das vagas ofertadas para mulheres, ou seja, a classificação dos candidatos deve acontecer separadamente em dois grupos: ampla concorrência e reserva de 30% de mulheres. Caso não haja candidatas suficientes para compor as vagas exclusivas, as mesmas poderão ser disputadas em ampla concorrência com os demais candidatos.

Execução da formação: implementação das trilhas propostas após aprovação pela banca de avaliação, já considerando ajustes, caso necessário. Deverão estar previstas no plano de ensino formas de acompanhamento e avaliação dos estudantes e monitoramento dos egressos (Anexo IV - Plano de ensino).

Apoio nas fases seguintes: Definição de projetos de internacionalização para a Vivência Internacional e compreensão dos recursos disponíveis dos players para a fase In Company, a partir das necessidades do mercado, da coerência com a disponibilidade de recursos da cadeia de valor nacional e maturidade do setor no Brasil.



ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

Seleção para a fase de Vivência Internacional: A instituição selecionada deverá sugerir critérios para a participação dos alunos em vivência internacional, bem como avaliá-los. A proposta a ser submetida pela instituição candidata deverá prever número de alunos nos termos previstos no item 14 dos critérios de seleção, ou seja, 35, 70 ou 100 alunos, sendo 50% do perfil gestor/empreendedor e 50% técnico. A seleção, para a vivência internacional, será realizada pela Executor de Capacitação sob a supervisão da Executora Acadêmica e aprovação pela Softex e pelo MCTI

VIVÊNCIA INTERNACIONAL

Vivência internacional, 6 (seis) meses: A instituição selecionada deverá propor as missões internacionais para os estudantes nos respectivos perfis da capacitação: técnico e gestor/empreendedor. O objetivo da vivência internacional é fomentar a maturidade do aluno ao ser exposto a ambiente diferente do usual, tendências de mercado, experimentando ferramentas e tendo acesso a conteúdos coerentes com a proposta prevista na fase anterior (item 2.4.1).

Contrapartida dos alunos: consiste na doação intelectual, na área de microeletrônica, a constar no plano de curso (anexo IV), em termos de: mentorias presenciais ou online para estudantes; atuação em treinamentos; apoio à colocação dos egressos no mercado e oportunidades afins. Em consonância com o regulamento de Bolsas a ser criado pela Instituição selecionada.

Articulação com parceiros internacionais: articular, sempre em alinhamento com a Coordenadora do PPI, parcerias com empresas e instituições internacionais para propiciar ao:

Perfil técnico: vivências internacionais em empresas, universidades, centros de pesquisa e outras instituições que possam servir de ambientes simuladores para o desenvolvimento de profissionais capazes de desenvolverem tecnologias de ponta.

Perfil gestor: vivências internacionais em empresas, universidades de gestão, empresas relevantes para o desenvolvimento de competências de alta liderança, ambientes de inovação, startups ou spin offs para o desenvolvimento de competências em experimentação e desenvolvimento de novos negócios

Conexão com parceiros internacionais: articular com instituições, parceiros e mentores de outros países para estreitar vínculo e relacionamento. Essa deve ser uma etapa prévia de networking e planejamento para o desenvolvimento da etapa experiência in loco.

Experiência in loco: propor roteiro de 45 dias para que os estudantes tenham a oportunidade de conhecer presencialmente empresas, universidades, laboratórios para uma completa imersão nas principais tendências e tecnologias de ponta no setor de microeletrônica. O roteiro deve ser compatível com a vivência prevista nos itens anteriores: 2.4.2.3 (articulação com parceiros internacionais) e 2.4.1.8. (Apoio nas fases seguintes). A proposta pode ser alterada a pedido da Softex, MCTI e Executora Acadêmica, uma vez que pretende-se desenvolver em conjunto com as demais executoras.

Criação de Ambiente simulado de desenvolvimento de produtos/serviços: Ao final desta Fase, que tem como objetivo apoiar os alunos na sistematização do conhecimento adquirido até aqui, incluindo a experiência presencial, os alunos deverão entregar um relatório com um pré-projeto do que se pretende aprofundar na última fase de formação do programa.

Após a experiência in loco, os participantes devem dar continuidade aos seus estudos em um ambiente simulado, como design house, Institutos de Ciência, de Tecnologia e de Inovação (ICTs), Universidades



ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

ou acesso a licenciamento de ferramentas, durante 4 meses, onde se produza ou desenvolva um projeto real, que pode ser demandado por algum parceiro comercial ou não.

A proposta submetida deve prever tutoria por especialistas, podendo contar com sessões virtuais de mentoria para o seu desenvolvimento. Deve ser elaborada uma programação de funções, rotação de atividades, milestones de entregas, reuniões com clientes/fornecedores etc, implementadas como se fossem em ambiente real de um empresa global.

Ainda nesta fase, o perfil "Gestor" deverá ter capacitação também em perfil empreendedor, com foco para formação de negócios e startups a serem aceleradas com ajuda do programa ou funções executivas em empresas tradicionais.

IN COMPANY

FORMAÇÃO IN COMPANY, 18 (dezoito) meses: essa fase tem como objetivo selecionar empresas que tenham interesse em desenvolver projetos in company, incluindo design houses, em parceria com ICTs e/ou outras instituições de fomento à inovação.

Seleção de alunos e empresas para formação do grupo de trabalho: dos alunos que terão participado da Vivência Internacional, somente 33% devem ser selecionados, após avaliação do seu desempenho, para participação dos grupos de trabalho que atuarão em projetos nas empresas selecionadas. A seleção será realizada pelo Executor de Capacitação sob a supervisão da Executora Acadêmica e aprovação pela Softex e pelo MCTI.

Depois de formados os grupos de trabalho, deverá ser elaborado um plano de trabalho para o início do projeto aplicado, conforme a distribuição a seguir:

Perfil técnico: articulação de 16 projetos de pesquisa in company com bolsas para os alunos técnicos (grupo de trabalho: empresa demandante + técnico)

Perfil gestor: articulação de 16 projetos de trainee em empresas relevantes nacionais para os alunos gestores (grupo de trabalho: empresa demandante + gestor)

Os projetos desenvolvidos por empreendedores passarão pelo processo de seleção e aceite da proposta, com o apoio de parceiros, e deverão ser alocados em ambiente de desenvolvimento de negócios, tais como incubadoras, aceleradoras etc, com parte das despesas operacionais pagas pelo programa e a outra parte financiada como contrapartida pelos empreendedores e seus eventuais parceiros investidores.

O ambiente de aceleração, onde estiver alocado o projeto, deverá ser responsável pelo apoio total ao projeto atuando em mentorias de negócio, apoio ao desenvolvimento do produto, acesso a mercado, captação de investidores, além de outras a serem definidas no programa.

13 - Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo proponente



ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

{Descrever como serão avaliados os resultados alcançados e a efetividade da metodologia}

14 - Indicar a proposta de autossustentação do projeto, a partir do término da vigência do Acordo de Cooperação

{Descrever as possibilidades de manutenção dos resultados do projeto após sua finalização}

15 - Indicar os principais ganhos de produtividade, qualidade e quantidade a serem obtidos, assim como inovações tecnológicas a serem incorporadas.

{Descrever os resultados esperados e expectativas de inovação com a transformação proposta}

VIII - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

{Informar o período da execução considerando o início a partir 4 meses da apresentação}

16 - DURAÇÃO EM MESES

17 - INÍCIO DO PROJETO
(MÊS/ANO)

18 - TÉRMINO DO PROJETO
(MÊS/ANO)

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS
METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS**

**ANEXO
Plano de
Utilização**

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

{Descrever em metas/etapas/atividades, o que é necessário para cumprir as metas principais: capacitação de pessoas, desenvolvimento de plataforma.}

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA (ATIVIDADES)	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
				UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

{Organizar os indicadores físicos por período de execução das atividades e indicar a entrega, conforme demonstrado no exemplo, prevendo pelo menos 1 entrega por trimestre.}

ETAP A/FA SE	INDICADOR FÍSICO		MESES															
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	...	N

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

ETAP A/FA SE	INDICADOR FÍSICO		MESES															
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	...	N

Exemplo:

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA (ATIVIDADES)	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
				UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1 Coordenação e atualização Técnico Pedagógica	1.1	Realizar reuniões mensais de acompanhamento pedagógico.	Acompanhamento pedagógico da execução do projeto	Relatórios das reuniões	6	Mês 01	Mês 12
	1.2	Planejar e elaborar o conteúdo para registro, acompanhamento e evolução das atividades pedagógicas, ementas e materiais didáticos.	Produção e atualização do material didático	Relatórios das atividades pedagógicas	3	Mês 01	Mês 06
	1.3	Revisão e adequação dos ambientes de aprendizagem. Adequar a infraestrutura dos ambientes de aprendizagem disponíveis atendendo as necessidades do projeto e garantindo seu perfeito	Adaptação do ambiente de aprendizagem na metodologia de execução do projeto	Relatórios de vistoria dos ambientes de aprendizagem	2	Mês 01	Mês 06

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA (ATIVIDADES)	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
				UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
META Capacitação profissional	2	funcionamento para realização das atividades pedagógicas						
		3.1	Treinamento em Desenvolvimento Profissional de Aplicações Móveis	Preparação dos estudantes para a capacitação em residência	Pessoas treinadas	50	Mês 04	Mês 07
		3.2	Formação em residência de profissionais com demandas de mercado	Atuação dos estudantes em projetos com supervisão especializada	Residentes	20	Mês 08	Mês 10
META Monitoramento da efetividade e promoção da evolução do projeto	3	4.1	Acompanhar a evolução profissional dos estudantes e utilizar a experiência deles para atualizar e evoluir a capacitação ofertada.	Acompanhamento do aproveitamento dos alunos na metodologia proposta	Relatório de avaliação	1	Mês 04	Mês 12
		4.2	Viabilizar a publicação de artigos e a participação como apresentadores de estudantes e professores em eventos relevantes e relacionados aos temas principais da capacitação, divulgando o projeto e disseminando o conhecimento adquirido.	Divulgação científica do projeto em execução.	Publicações	2	Mês 06	Mês 12

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

ETAP A/FA SE	INDICADOR FÍSICO		MESES											
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.11	Relatórios das reuniões	6												
2.1	Relatórios das atividades pedagógicas	3												
3.1	Relatórios de vistoria dos ambientes de aprendizagem	2												
3.2	Pessoas treinadas	5 0												
4.1	Residentes	2 0												
4.2	Relatório de avaliação	1												
	Publicações	2												

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

{Apresentar os recursos por meta do cronograma físico, justificar todos os dispêndios definidos. NÃO RETIRAR LINHAS, manter em branco as que estiverem sem valor }

META	NATUREZA DE DISPÊNDIO	JUSTIFICATIVA	RECURSOS DO CONCEDENTE	RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	TOTAL GERAL	
	Recursos humanos diretos					
	Viagens					
	Materiais de consumo					
	Material para protótipo					
	Outros correlatos					
	Serviços técnicos de terceiros					
	Treinamento					
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES					
	Aquisição ou uso de programas de computação e aquisição de máquinas, de equipamentos, de aparelhos e de instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramentas					
	Aquisição, implantação, ampliação ou modernização de infraestrutura física e de laboratórios de PD&I, realizadas e justificadas no âmbito de investimentos em PD&I					

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

META	NATUREZA DE DISPÊNDIO	JUSTIFICATIVA	RECURSOS DO CONCEDENTE	RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	TOTAL GERAL	
	Aquisições de livros e periódicos técnicos					
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL					
	Ressarcimento de custos incorridos e constituição de reserva - Executor	{Despesas não previstas no Art.12 do Decreto Nº 10.356, de 20 de maio de 2020}				
	Ressarcimento de custos incorridos - Coordenador					%
	SUBTOTAL CUSTOS INCORRIDOS					0%
	SUBTOTAL META					
	Recursos humanos diretos					
	Viagens					
	Materiais de consumo					
	Material para protótipo					
	Outros correlatos					
	Serviços técnicos de terceiros					
	Treinamento					
	(1) SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES					

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

META	NATUREZA DE DISPÊNDIO	JUSTIFICATIVA	RECURSOS DO CONCEDENTE	RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	TOTAL GERAL	
	Aquisição ou uso de programas de computação e aquisição de máquinas, de equipamentos, de aparelhos e de instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramentas					
	Aquisição, implantação, ampliação ou modernização de infraestrutura física e de laboratórios de PD&I, realizadas e justificadas no âmbito de investimentos em PD&I					
	Aquisições de livros e periódicos técnicos					
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL					
	Ressarcimento de custos incorridos e constituição de reserva - Executor	{Despesas não previstas no Art.12 do Decreto Nº 10.356, de 20 de maio de 2020}				
	Ressarcimento de custos incorridos - Coordenador					%
	SUBTOTAL CUSTOS INCORRIDOS					0%
	SUBTOTAL META					
TOTAL						

TIPO DE CONTRAPARTIDA:

FINANCEIRA

ECONÔMICA

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

Orientações sobre a apropriação dos dispêndios:

Recursos humanos diretos	Recurso destinado a equipe técnica mencionada no quadro do item 7 exclusivamente.
Viagens	Viagens a serem realizadas pela equipe técnica em razão de atividades previstas no projeto. Pode-se estender a bolsistas de capacitação, desde que justificada a necessidade da viagem. Engloba o pagamento de passagens e diárias, que contemplam despesas com hospedagem, alimentação e transporte local.
Materiais de consumo	Materiais de uso corrente diretamente associados à execução do objeto do projeto. Materiais de escritório ou de uso rotineiro da equipe técnica e administrativa do projeto devem estar apropriados nos custos incorridos.
Material para protótipo	Material de custeio utilizado para a montagem de componentes que serão utilizados na execução do projeto.
Outros correlatos	Item que apresenta vínculo, associação, correlação específica com o projeto em análise e que não está classificado em nenhuma das outras rubricas, despesas caracterizadas pelo compartilhamento de infraestrutura necessária ao projeto.
Serviços técnicos de terceiros	Contratação de serviços relacionados ao objeto do projeto, como consultorias especializadas, serviços de montagem de componentes. Limitado a 20% do valor total do projeto.
Treinamento	Recurso destinado à qualificação especializada da equipe técnica.
(2)	
Aquisição ou uso de programas de computação e aquisição de máquinas, de equipamentos, de aparelhos e de instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramentas	Recurso destinado a equipamentos e materiais permanentes, incluindo licenças de softwares, uso de plataformas e kits de componentes adquiridos por aluguel e utilização na execução das atividades do projeto. Não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de recursos previstos para o projeto.
Aquisição, implantação, ampliação ou modernização de infraestrutura física e de laboratórios de PD&I, realizadas e justificadas no âmbito de investimentos em PD&I	Recurso destinado a obras e instalações incluindo reforma e manutenção de espaço de infraestrutura. Não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de recursos previstos para o projeto.

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

Aquisições de livros e periódicos técnicos	Recurso destinado à composição do acervo bibliográfico técnico relacionado ao objeto e metodologia do projeto.
(3)	

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

{Distribuir os recursos por trimestre de execução, corresponderão às parcelas de desembolso. Apresentar o cronograma por entidade. NÃO RETIRAR LINHAS, manter em branco as que estiverem sem valor }

	Ano 1				Ano 2				Total
	Trim1	Trim2	Trim3	Trim4	Trim1	Trim2	Trim3	Trim4	
[Entidade]									
Custos Incorridos									
Recursos humanos diretos									
Viagens									
Materiais de consumo									
Material para protótipo									
Outros correlatos									
Serviços técnicos de terceiros									
Treinamento									
Aquisição ou uso de programas de computação e aquisição de máquinas, de									



ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

equipamentos, de aparelhos e de instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramentas									
Aquisição, implantação, ampliação ou modernização de infraestrutura física e de laboratórios de PD&I, realizadas e justificadas no âmbito de investimentos em PD&I									
Aquisições de livros e periódicos técnicos									

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

Exemplo:

Entidade	Meta	Natureza de dispêndio	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
CT 1	I	Recursos humanos diretos e indiretos	Coordenador (1 pessoa – contratação na modalidade Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial com nível de doutorado)	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
CT 1	I	Recursos humanos diretos e indiretos	Administrador de Redes (1 pessoa/40h semanais – valor médio de mercado – R\$ 15.975,14 - contratação na modalidade CLT, envolvendo pagamentos de tributos, FGTS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias, encargos sociais e benefícios))	Mês	12	R\$ 15.975,14	R\$ 191.701,68
CT 1	I	Material para protótipo	Material para fabricação de chips, matéria para fabricação de porta amostras.	Und	35	R\$ 425,00	R\$ 14.875,00
CT 1	I	Viagens*	Diárias nacionais para participação em eventos, reuniões e/ou ações de promoção e divulgação ou acompanhamento de projetos	Und	10	R\$ 450,00	R\$ 4500,00
CT 1	I	Viagens	Passagens nacionais (ida e volta) para participação em eventos, reuniões e/ou ações	Und	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

			de promoção e divulgação ou acompanhamento de projetos				
ICT 1		Serviços técnicos de terceiros	Professor Instrutor (375 horas/aula – valor hora/aula – R\$ 323,26)	Hora	375	R\$ 323,27	R\$ 121.226,25
ICT 1		Serviços técnicos de terceiros	Monitor (95 horas/monitoria – valor hora/monitoria – R\$ 129,58 - 8 horas/mês)	Mês	12	R\$1.036,16	R\$12.433,92
ICT 2		Aquisição, implantação, ampliação ou modernização de infraestrutura física e de laboratórios de PD&I, realizadas e justificadas no âmbito de investimentos em PD&I	Adequação do ambiente para criação de 20 pontos em laboratórios/sala de aula (Und de contratação)	Und	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

*Os itens de Viagens devem ser especificados separadamente em diárias e passagens. As diárias devem ser especificadas com o valor unitário praticado pela instituição, anexando ao PU o regulamento de viagens que rege as condições informadas. Caso não haja regulamento específico, solicitar a referência da Softex.

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO
**MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**
DETALHAMENTO DOS CUSTOS INCORRIDOS
**III. ANEXO
IV. Plano de
Utilização**

{Despesas não previstas no Art.12 do Decreto N° 10.356, de 20 de maio de 2020. Definir uma % por natureza de despesa sobre o total dos custos incorridos por entidade, em até 3(três) itens de Natureza de dispêndio. Não retirar linhas, manter em branco as que estiverem sem valor }

ENTIDADE	NATUREZA DE DISPÊNDIO	ESPECIFICAÇÃO	%	CUSTO TOTAL
	Recursos humanos indiretos (somente de pessoal administrativo)			
	Viagens			
	Materiais de consumo			
	Despesas administrativas indivisíveis			
	Outros correlatos			
	Serviços técnicos de terceiros			
	Treinamento			
	Aquisição ou uso de programas de computação e aquisição de máquinas, de equipamentos, de aparelhos e de instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramenta			
	Aquisições de livros e periódicos técnicos			
	Constituição de Reserva - Investimento em Projetos Internos ligados a Inovação			

ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

ENTIDADE	NATUREZA DE DISPÊNDIO	ESPECIFICAÇÃO	%	CUST O TOTAL
	(1) TOTAL CUSTOS INCORRIDOS			
	Recursos humanos indiretos (somente de pessoal administrativo)			
	Viagens			
	Materiais de consumo			
	Despesas administrativas indivisíveis			
	Outros correlatos			
	Serviços técnicos de terceiros			
	Treinamento			
	Aquisição ou uso de programas de computação e aquisição de máquinas, de equipamentos, de aparelhos e de instrumentos, seus acessórios, sobressalentes e ferramentas			
	Aquisições de livros e periódicos técnicos			
	Constituição de Reserva - Investimento em Projetos Internos ligados a Inovação			
	(2) TOTAL CUSTOS INCORRIDOS			



ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	ANEXO Plano de Utilização
--	--------------------------	------------------------------

I – RECURSOS DO CONCEDENTE

{O desembolso é trimestral, de acordo com o cronograma financeiro. Não é necessário preencher.}

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

II - RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e, sob as penas do estabelecido no Código

**ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO**

Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Nacional ou situação de inadimplência em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos; que existem recursos próprios a serem utilizados a título de contrapartida, no percentual estabelecido pela MCTI, referente ao montante de desembolso solicitado à MCTI; e que, na forma deste Plano de Utilização, atesto a veracidade de todas as informações prestadas.

Local e Data

Nome do Proponente

Assinatura do Proponente

**ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO**

PLANO DE CURSO POR TRILHA	
NOME DA TRILHA	
COORDENADOR(A):	
CARGA HORÁRIA:	MODALIDADE: (EAD/PRESENCIAL/HÍBRIDA)
OBJETIVO GERAL	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
COMPETÊNCIAS (O SABER AGIR) QUE DEVEM SER DESENVOLVIDAS	
HABILIDADES (O SABER FAZER) QUE DEVEM SER DESENVOLVIDAS:	
ATITUDES (O SABER SER) QUE DEVEM SER PRIORIZADAS:	
CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS QUE SÃO PRÉ-REQUISITOS	

**ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO**

--

INTEGRAÇÃO SEQUENCIAL DOS CONTEÚDOS DIDÁTICOS PROPOSTOS

--

JUSTIFICATIVA - CONEXÃO COM O MERCADO

--

METODOLOGIA DE ENSINO

--

RECURSOS DIDÁTICOS

--

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

--

CRONOGRAMA

--

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

--

**ANEXO III – PLANO DE UTILIZAÇÃO**

--

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

--



ANEXO V - GLOSSÁRIO

- *Design Houses*

Locais especializados no desenvolvimento de projetos de circuitos integrados.
- *Hands on*

Significa “mão na massa”, ou seja, o modelo foca em autonomia, proatividade e capacidade de resolução de problemas.
- *In company*

São modelos de eventos que utilizam a própria estrutura de uma empresa para promover capacitações para os funcionários, como workshops e cursos.
- *Milestones*

São marcos ou pontos de referência que representam momentos importantes ou conquistas significativas ao longo de um projeto, programa ou processo. Eles são utilizados para acompanhar e medir o progresso, fornecer direção e estabelecer metas específicas em um determinado período de tempo.
- *Players*

São empresas com grande expertise, capital e influência que possuem grande relevância no meio em que atuam e, por isso, impactam o nicho de mercado. Essas empresas geram grandes oportunidades, sendo assim ótimas opções de investidores.
- Sistema *back-end*

Refere-se à parte de um sistema computacional ou aplicação web que lida com o processamento e gerenciamento dos dados, lógica de negócios e interação com bancos de dados. É a parte que está por trás da interface do usuário e é responsável por lidar com todas as operações que ocorrem em segundo plano.
- Sistema *front-end*

Refere-se à parte de um sistema de computador ou aplicação web responsável por exibir a interface do usuário e permitir a interação direta com os usuários. É a camada visual e interativa do sistema com a qual os usuários podem interagir.
- *Softs skills*

São as habilidades que não se relacionam com o conhecimento técnico de uma pessoa, como: ter empatia, saber ouvir, ter pensamento crítico, entre outras habilidades.
- *Spin offs*

Refere-se a estratégia de criação e lançamento de um produto e/ou empresa utilizando a estrutura já existente de um negócio. É uma técnica muito utilizada para



ANEXO V - GLOSSÁRIO

expandir os negócios e diversificar clientes sem necessitar de um grande investimento.

- *Startups*

São empresas jovens, com um modelo de negócios repetível e escalável, ou seja, que visualizam que a companhia poderá aumentar sua produção o quanto for necessário e crescer cada vez mais sem que isso impacte nos negócios. Contudo, as startups têm como foco os cenários de incertezas, já que as ideias podem ou não dar certo e adaptações são necessárias para viabilizá-las.

- *Time to market*

É o tempo desde a reunião de equipe para a concepção de um produto até sua primeira venda após o lançamento no mercado.

- *Trainee*

Estagiário ou aprendiz que está passando por um período de treinamento em uma área específica ou profissão. É um termo comumente usado em contextos educacionais e profissionais para descrever alguém que está aprendendo e desenvolvendo suas habilidades sob a orientação de mentores ou instrutores experientes.